

PORTARIA Nº 3.050/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Aprova emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 153.

O SUPERINTENDENTE DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 33, incisos III e IV, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, da Instrução Normativa nº 81, de 19 de dezembro de 2014, e no art. 4º da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e considerando o que consta do processo nº 00058.068254/2013-92,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar Emenda ao Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 153, referente ao Regulamento Brasileiro da Aviação Civil nº 153 (RBAC nº 153), Emenda nº 02.

Parágrafo único. A versão pública do CEF de que trata esta Portaria encontra-se disponível na página “Legislação” juntamente ao RBAC nº 153 (<https://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/rbha-e-rbac/rbac>).

Art. 2º Os Elementos de Fiscalização - EF do CEF de que trata esta Portaria sujeitam-se ao critério qualificador “criticidade”, que representa o risco à segurança operacional e possui como valores aceitáveis os números inteiros 0 (zero) a 25 (vinte e cinco).

Art. 3º Será aplicada providência administrativa sancionatória quando houver o cometimento de nova infração relativa ao mesmo EF no período de tempo igual ou inferior ao prazo estabelecido no CEF, contado a partir do cometimento de infração anterior.

Art. 4º Os relatos voluntários de perigos, deficiências não intencionais e ocorrências em segurança operacional devem ser incentivados e levados em consideração no processo administrativo sancionador, assegurado o sigilo da fonte.

Art. 5º O CEF de que trata esta Portaria não se aplica ao exercício das atividades de fiscalização com natureza de ação fiscal, conforme definição constante do art. 2º, III, “b”, da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018.

Parágrafo único. Para as infrações detectadas no âmbito de ação fiscal, de competência da Superintendência de Ação Fiscal – SFI, será necessariamente aplicada a providência administrativa sancionatória, a qual poderá ser acompanhada de providência acautelatória, a depender da constatação de risco iminente.

Art. 6º Ressalvado o disposto no art. 5º, esta Portaria aplica-se a todas as atividades de fiscalização em curso, sem prejuízo dos atos já praticados e da aplicação das normas vigentes à época dos fatos, inclusive no que tange ao tipo de providência administrativa aplicada.

Art. 7º Ficam revogados:

I - a Portaria nº 1.255/SIA, de 21 de maio de 2015, publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 21, de 22 de maio de 2015; e

II - Portaria nº 1.784, de 9 de julho de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS v.10, nº 28, de 10 de julho de 2015.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor em 4 de dezembro de 2018.

RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

ANEXO À PORTARIA Nº 3.050/SIA, DE 1º DE OUTUBRO DE 2018.

Compêndio de Elementos de Fiscalização - CEF RBAC nº 153 ¹

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
Responsáveis pelas atividades operacionais - designação	153.15 (a) 153.15 (b)	Designa, por ato próprio, estabelecendo o limite de competência e responsabilidades, profissional responsável para atividades operacionais.	Não designa, por ato próprio, profissional para a função de gestão do aeródromo.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não designa, por ato próprio, profissional para a função de gerenciamento de segurança operacional. (Exceto para Classe I - Tipo A)		Preventiva	2 anos
			Não designa, por ato próprio, profissional para a função de responsável pelas operações aeroportuárias. (Exceto para Classe I - Tipo A)		Preventiva	2 anos
			Não designa, por ato próprio, profissional para a função de responsável pela manutenção do aeródromo. (Exceto para Classe I - Tipo A)		Preventiva	2 anos
			Não designa, por ato próprio, profissional para a função de responsável pela resposta à emergência aeroportuária. (Exceto para Classe I - Tipo A)		Preventiva	2 anos
			Não estabelece, em ato próprio, o limite de competência e responsabilidades atribuídas ao profissional designado para exercício de atividade de segurança.		Preventiva	2 anos
Responsáveis pelas atividades operacionais - acumulação de cargos e funções	153.15 (c)	Respeita os critérios de acumulação estabelecidos para a classe de aeródromo no Apêndice A ao provisionar cargos e funções.	Não respeita critério de acumulação de atividades operacionais do aeródromo previsto no Apêndice A - Subparte B do RBAC 153.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Responsáveis pelas atividades operacionais - acumulação de cargos e funções em mais de um aeródromo	153.15 (d)	Respeita os critérios definidos pelo Apêndice A quanto à acumulação, por um mesmo profissional, de atividades comuns aos sítios aeroportuários do operador.	Permite que um profissional acumule cargos ou funções em mais de um aeródromo, de forma não prevista no Apêndice A - Subparte B do RBAC 153.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Responsáveis pelas atividades operacionais - estrutura organizacional	153.15 (e)	Elabora e documenta representação da estrutura organizacional do operador de aeródromo, indicando relação hierárquica.	Não elabora e documenta a representação da estrutura organizacional do operador de aeródromo.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B	Preventiva	2 anos
			Não indica a relação hierárquica na estrutura organizacional do operador de aeródromo.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Qualificação dos responsáveis pelas atividades operacionais ou específicas - escolarização	153.35 (b)(1)	Mantém no exercício das atividades operacionais apenas profissionais qualificados com os requisitos de escolarização estabelecidos em normativo.	Não mantém profissional que comprove, por meio de diploma nacionalmente reconhecido, a escolarização requerida para o exercício de atividade operacional de acordo com a classificação do aeródromo no Apêndice A - Subparte B.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Qualificação dos responsáveis pelas atividades operacionais ou específicas - experiência	153.35 (b)(2)	Mantém no exercício das atividades operacionais apenas profissionais qualificados com os requisitos de experiência mínima estabelecidos em normativo.	Não mantém profissional que comprove experiência profissional requerida para o exercício da atividade de gestão do aeródromo de acordo com a classificação do aeródromo no Apêndice A - Subparte B.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém profissional que comprove experiência profissional requerida para o exercício da atividade de gerenciamento da segurança operacional de acordo com a classificação do aeródromo no Apêndice A - Subparte B.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
			Não mantém profissional que comprove experiência profissional requerida para o exercício da atividade de responsável pelas operações aeroportuárias de acordo a classificação do aeródromo no Apêndice A - Subparte B.		Preventiva	2 anos
			Não mantém profissional que comprove experiência profissional requerida para o exercício da atividade de responsável pela manutenção aeroportuária de acordo com a classificação do aeródromo no Apêndice A - Subparte B.		Preventiva	2 anos
			Não mantém profissional que comprove experiência profissional requerida para o exercício da atividade de responsável resposta à emergência de acordo com a classificação do aeródromo no Apêndice A - Subparte B.		Preventiva	2 anos
Qualificação dos responsáveis pelas atividades operacionais ou específicas - registro no CONFEA/CREA	153.35 (d)	Mantém profissional da própria estrutura organizacional ou terceirizado, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, como responsável técnico pelos serviços referentes à área de manutenção aeroportuária e demais atividades de engenharia executadas em seu aeródromo.	Não mantém profissional da própria estrutura organizacional ou terceirizado, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, como responsável técnico pelos serviços referentes à área de manutenção aeroportuária e demais atividades de engenharia executadas em seu aeródromo.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Mantém profissional da própria estrutura organizacional ou terceirizado, sem o devido registro no Sistema CONFEA/CREA, como responsável técnico pelos serviços referentes à área de manutenção aeroportuária e demais atividades de engenharia executadas em seu aeródromo.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Qualificação dos responsáveis pelas atividades operacionais ou específicas - detenção de CNH	153.35 (e)	Mantém condutor de veículo ou equipamento dentro da área operacional do aeródromo com a carteira nacional de habilitação válida para a categoria correspondente ao serviço que executa.	Mantém, dentro da área operacional do aeródromo, condutor de veículo ou equipamento sem carteira nacional de habilitação válida para a categoria correspondente ao serviço que executa.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Treinamento geral	153.37 (a) 153.37 (e)(1)	Estabelece e implementa Treinamento Geral voltado à segurança das operações de solo para profissionais que trabalham na área operacional do aeródromo ou em atividades relacionadas à segurança operacional.	Não estabelece Treinamento Geral voltado à segurança das operações de solo para profissionais que trabalham na área operacional do aeródromo ou em atividades relacionadas à segurança operacional.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não implementa Treinamento Geral voltado à segurança das operações de solo para profissionais que trabalham na área operacional do aeródromo ou em atividades relacionadas à segurança operacional.		Sancionatória*	2 anos
			Não aborda os conteúdos previstos em Treinamento Geral ofertado.		Preventiva	2 anos
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Treinamento básico para a segurança operacional	153.37 (a)153.37 (e)(2)	Estabelece e implementa Treinamento básico para a segurança operacional destinado a todos os profissionais que tenham acesso à área operacional.	Não estabelece Treinamento básico para a segurança operacional destinado a todos os profissionais que tenham acesso à área operacional.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não implementa Treinamento básico para a segurança operacional destinado a todos os profissionais que tenham acesso à área operacional.		Preventiva	2 anos
			Não aborda os conteúdos previstos em Treinamento básico para a segurança operacional ofertado.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Treinamento para condução de veículos na área operacional	153.37 (a) 153.37 (e)(3)	Estabelece e implementa Treinamento para condução de veículos na área operacional, destinado a todos os profissionais autorizados a conduzir veículos na área operacional.	Não estabelece Treinamento para condução de veículos na área operacional, destinado a todos os profissionais autorizados a conduzir veículos na área operacional.	Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não implementa Treinamento para condução de veículos na área operacional, destinado a todos os profissionais autorizados a conduzir veículos na área operacional.		Sancionatória*	2 anos
			Não aborda os conteúdos previstos em Treinamento para condução de veículos na área operacional ofertado.		Preventiva	2 anos
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Treinamento para acesso e permanência na área de manobras	153.37 (a)153.37 (e)(4)	Estabelece e implementa Treinamento para acesso e permanência na área de manobras, destinado a todos os profissionais que atuam na área de manobras.	Não estabelece Treinamento para acesso e permanência na área de manobras, destinado a todos os profissionais que atuam na área de manobras.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não implementa Treinamento para acesso e permanência na área de manobras, destinado a todos os profissionais que atuam na área de manobras.		Preventiva	2 anos
			Não aborda os conteúdos previstos em Treinamento para acesso e permanência na área de manobras ofertado.		Preventiva	2 anos
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Treinamento para operações em baixa visibilidade	153.37 (a) 153.37 (e)(5)	Estabelece e implementa Treinamento para operações em baixa visibilidade, destinado a todos os profissionais autorizados a conduzir veículos na área de manobras em condições de baixa visibilidade. (Obrigatório para operação em baixa visibilidade)	Não estabelece Treinamento para operações em baixa visibilidade, destinado a todos os profissionais autorizados a conduzir veículos na área de manobras em condições de baixa visibilidade.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não implementa Treinamento para operações em baixa visibilidade, destinado a todos os profissionais autorizados a conduzir veículos na área de manobras em condições de baixa visibilidade.		Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
			Não aborda os conteúdos previstos em Treinamento para operações em baixa visibilidade ofertado.		Preventiva	2 anos
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Treinamento básico para operações	153.37 (a) 153.37 (e)(7)	Estabelece e implementa Treinamento básico para operações para profissionais que irão atuar na área operacional, que executem tarefas de supervisão das atividades desenvolvida no pátio de aeronaves.	Não estabelece Treinamento básico para operações para profissionais que irão atuar na área operacional, que executem tarefas de supervisão das atividades desenvolvida no pátio de aeronaves.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não implementa Treinamento básico para operações para profissionais que irão atuar na área operacional, que executem tarefas de supervisão das atividades desenvolvida no pátio de aeronaves.			
			Não aborda os conteúdos previstos em Treinamento para operações em baixa visibilidade ofertado.			
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Exigência de PISOA	153.37 (b) 153.37 (d)	Estrutura em um PISOA os treinamentos dos profissionais que exercem atividades específicas, com previsão de atualização técnica ou validade específica, estando vinculados, como condicionante, a cada tipo de credenciamento do aeródromo.	Não estrutura em um PISOA os treinamentos dos profissionais que exercem atividades específicas, com previsão de atualização técnica ou validade específica.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não vincula os treinamentos estruturados em um PISOA, como condicionante, a cada tipo de credenciamento do aeródromo.			
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Levantamento das necessidades de treinamento	153.37 (f)	Realiza periodicamente levantamento das necessidades de treinamento em segurança operacional, descrevendo no PISOA como esse levantamento é realizado, adequando os currículos às funções de cada profissional.	Não realiza periodicamente levantamento das necessidades de treinamento em segurança operacional, descrevendo no PISOA como esse levantamento é realizado, adequando os currículos às funções de cada profissional.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
Treinamento para o exercício de atividades específicas - Alterações no PISOA	153.37 (b)153.37 (d)	Registra alterações realizadas no PISOA com as respectivas justificativas.	Não registra alterações do PISOA.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Registra alterações no PISOA sem as respectivas justificativas.		Preventiva	2 anos
Documentação - arquivamento	153.39 (a) 159.39 (c) 159.39 (f)	Mantém toda documentação exigida no RBAC 153 e demais documentos recebidos ou enviados à ANAC nas dependências do aeródromo, conforme prazos e procedimentos estabelecidos em normativo.	Não mantém nas dependências do aeródromo toda a documentação referente à constituição legal do sítio aeroportuário e do operador de aeródromo.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém nas dependências do aeródromo toda a documentação referente a contratos celebrados com terceiros.		Preventiva	2 anos
			Não mantém nas dependências do aeródromo toda a documentação referente a instrumentos de delegação, total ou parcial, em que o operador de aeródromo atue em um dos polos (delegante ou delegatário) e que tenha por objeto atividade inerente à operação, manutenção aeroportuária ou resposta à emergência.		Preventiva	2 anos
			Não mantém nas dependências do aeródromo toda a documentação referente a planos, projetos e planejamento aprovados pela ANAC.		Preventiva	2 anos
			Não mantém nas dependências do aeródromo toda a documentação referente a documentação sobre os recursos humanos (empregados diretos, terceirizados ou com outra espécie de vínculo de trabalho) cujas atividades são de responsabilidade do operador de aeródromo.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
			Não elabora e mantém no aeródromo o memorial do sistema aeroportuário, conforme legislação específica da ANAC para o cadastro aeroportuário.		Preventiva	2 anos
Documentação - documentação de procedimentos e requisitos de execução de atividades	153.39 (a) 159.39 (d) 153.53 (g)(1)	Produz e mantém no aeródromo documentação de procedimentos e requisitos de execução das atividades, referentes aos itens estabelecidos para SGSO, operações aeroportuárias, manutenção aeroportuária e resposta à emergência.	Não mantém no aeródromo documentação de procedimentos e requisitos de execução das atividades referentes aos itens estabelecidos para Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (incluindo identificação, armazenamento, distribuição, atualização, revisão e descarte de documentação e registros).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém no aeródromo documentação de procedimentos e requisitos de execução das atividades, referentes aos itens estabelecidos, para operações aeroportuárias.		Preventiva	2 anos
			Não mantém no aeródromo documentação de procedimentos e requisitos de execução das atividades, referentes aos itens estabelecidos, para manutenção aeroportuária.		Preventiva	2 anos
			Não mantém no aeródromo documentação de procedimentos e requisitos de execução das atividades, referentes aos itens estabelecidos, para resposta à emergência.		Preventiva	2 anos
Documentação - manutenção de documentos produzidos no desenvolvimento ou monitoramento de atividades	159.39 (a)159.39 (e)	Documenta e mantém no aeródromo os documentos produzidos no desenvolvimento ou monitoramento das seguintes atividades: treinamento e qualificação de pessoal, SGSO, operações	Não documenta e mantém no aeródromo os documentos produzidos no desenvolvimento ou monitoramento do treinamento e qualificação de pessoal.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não documenta e mantém no aeródromo os documentos produzidos no desenvolvimento ou monitoramento do SGSO.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
		aeroportuárias, manutenção aeroportuária e resposta à emergência.	Não documenta e mantém no aeródromo os documentos produzidos no desenvolvimento ou monitoramento das operações aeroportuárias.		Preventiva	2 anos
			Não documenta e mantém no aeródromo os documentos produzidos no desenvolvimento ou monitoramento da manutenção aeroportuária.		Preventiva	2 anos
Documentação - Encaminhamento à ANAC	159.39 (a)(2)	Envia à ANAC documentos requeridos em regulamento acompanhados de arquivo eletrônico que permita extração do texto.	Não envia à ANAC documento exigido em regulamento, acompanhado de arquivo eletrônico que permita extração do texto.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Documentação - controle de alterações	159.39 (a)(3)	Produz documentos com controle de alterações decorrentes de revisões, atualizações e emendas.	Não possui controle das alterações realizadas em documento(s) quando de sua revisão, atualização e emenda.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Documentação - atualização de dados junto à ANAC	153.39 (g)	Mantém atualizados junto à ANAC dados requeridos em normativo.	Não mantém atualizado junto à ANAC dado(s) requerido em normativo, no item 153.39 (g) (1) ao (7).	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
SGSO - Estabelecimento de NADSO	153.51 (b)	Estabelece e submete à ANAC Níveis Aceitáveis de Desempenho de Segurança Operacional (NADSO) proporcionais à complexidade de suas operações e em conformidade com a regulamentação vigentes e requisitos acordados com a ANAC.	Não estabelece e submete à ANAC Níveis Aceitáveis de Desempenho de Segurança Operacional (NADSO) proporcionais à complexidade de suas operações e em conformidade com a regulamentação vigentes e requisitos acordados com a ANAC.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Política e objetivos de segurança operacional - princípios e diretrizes	153.53 (a) 153.53 (b)(1)	Formaliza o conteúdo da política de segurança operacional, devidamente assinado pelo operador de aeródromo e responsável pela gestão do aeródromo, contendo os princípios e diretrizes para o gerenciamento da segurança operacional.	Não faz constar na política de segurança operacional os princípios e diretrizes para o gerenciamento da segurança operacional.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Política e objetivos de segurança operacional - declaração expressa de comprometimento	153.53 (a) 153.53 (b)(2)	Formaliza o conteúdo da política de segurança operacional, devidamente assinado pelo operador de aeródromo e responsável pela gestão do aeródromo, contendo declaração expressa do comprometimento do operador do aeródromo com a garantia da segurança operacional.	Não faz constar da política de segurança operacional, declaração expressa do comprometimento do operador de aeródromo com a garantia da segurança operacional, responsabilizando-se pelo atendimento aos itens previstos no item 153.53 (b) (2) do (i) ao (xii).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Política e objetivos de segurança operacional - divulgação	153.53 (c)	Divulga o conteúdo da política de segurança operacional entre os membros da organização e comunidade aeroportuária.	Não divulga o conteúdo da política de segurança operacional entre os membros da organização e comunidade aeroportuária.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Política e objetivos de segurança operacional - documentação de objetivos relacionados à melhoria de desempenho	153.53 (d)	Estabelece e documenta objetivos relacionados com a melhoria do desempenho da segurança operacional mensuráveis e compatíveis com a complexidade do aeródromo.	Não estabelece e documenta objetivos relacionados com a melhoria do desempenho da segurança operacional mensuráveis e compatíveis com a complexidade do aeródromo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Política e objetivos de segurança operacional - estabelecimento de requisitos para revisão do conteúdo	153.53 (e)	Estabelece requisitos para revisar o conteúdo da política e os objetivos de segurança operacional periodicamente ou sempre que necessário para se adequar às mudanças na regulamentação aplicável, na infraestrutura, na estrutura organizacional ou na prestação dos serviços.	Não estabelece requisitos para revisar o conteúdo da política e os objetivos de segurança operacional periodicamente ou sempre que necessário para se adequar às mudanças na regulamentação aplicável, na infraestrutura, na estrutura organizacional ou na prestação dos serviços.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Política e objetivos de segurança operacional - documentação de requisitos em contratos	153.53 (f)(2)	Estabelece e documenta requisitos de segurança operacional de cumprimento obrigatório nos contratos com outros PSAC e demais prestadores de serviços cujas atividades possam afetar a segurança operacional do aeródromo.	Não estabelece e documenta requisitos de segurança operacional de cumprimento obrigatório nos contratos com outros PSAC e demais prestadores de serviços cujas atividades possam afetar a segurança operacional do aeródromo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Política e objetivos de segurança operacional - instituição da CSO	153.53 (f)(3)	Institui, por ato oficial, Comissão de Segurança Operacional (CSO) composta pelos profissionais designados como responsáveis pelas atividades elencadas no parágrafo 153.15(a) e membros de outras áreas da estrutura organizacional do operador de aeródromo relacionadas à segurança operacional da aviação civil.	Não institui, por ato oficial, Comissão de Segurança Operacional (CSO) composta pelos profissionais designados como responsáveis pelas atividades elencadas no parágrafo 153.15(a) e membros de outras áreas da estrutura organizacional do operador de aeródromo relacionadas à segurança operacional da aviação civil.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Política e objetivos de segurança operacional - regimento da CSO	153.53 (f)(4)	Responsável pela gestão do aeródromo estabelece e documenta regimento para disciplinar o funcionamento da CSO, compreendendo os itens previstos em normativo.	Não estabelece e documenta, através do responsável pela gestão do aeródromo, regimento para disciplinar o funcionamento da CSO, compreendendo os requisitos normativos previstos no item 153.53 (4) (i) ao (v).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Política e objetivos de segurança operacional - MGSO	153.53 (g)(2)	Elabora e documenta um MGSO compreendendo os itens previstos em normativo.	Não elabora e/ou documenta um MGSO.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não faz constar do MGSO um ou mais itens previstos no parágrafo 153.53 (g) (2) (i) ao (vi).		Preventiva	2 anos
Gerenciamento dos riscos de segurança operacional - identificação de perigos	153.55 (a)	Atua com base em requisitos normativos com intuito de identificar perigos ao realizar gerenciamento de riscos de segurança operacional.	Não estabelece um processo contínuo e formal para identificar perigos existentes ou potenciais nas operações desenvolvidas.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não estabelece requisitos, fontes de dados e recursos a serem utilizados para identificação de perigos referentes à abordagem reativa, preventiva e preditiva, conforme a complexidade de suas operações.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
			Não estabelece requisitos para considerar informações sobre perigos obtidas a partir das recomendações decorrentes de investigações de incidentes e acidentes aeronáuticos, visando ao gerenciamento reativo.		Preventiva	2 anos
Gerenciamento dos riscos de segurança operacional - investigações internas	153.55 (b)	Estabelece e documenta um procedimento para realização de investigações internas de eventos de interesse da segurança operacional, indicando as responsabilidades e a forma de tratamento dos dados e das informações obtidas com a investigação.	Não estabelece e documenta um procedimento para realização de investigações internas de eventos de interesse da segurança operacional, indicando as responsabilidades e a forma de tratamento dos dados e das informações obtidas com a investigação.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não estabelece um sistema de relatos de aviação civil como ferramenta para aquisição de dados de entrada para o processo de identificação de perigos, que compreenda reportes obrigatórios, voluntários e confidenciais.			
			Não estabelece, quando solicitado pelo relator ou quando for de interesse da segurança operacional, requisitos para garantia da preservação da identidade do relator no caso de relatos confidenciais.			
			Não estabelece requisitos para informar ao relator sobre as ações adotadas a partir da análise de seu relato.			
			Não segue as etapas previstas no item 153.55 (b) (4) no processo de identificação de perigos.			
			Não estabelece e mantém atualizada uma biblioteca dos perigos identificados, indicando as ações estabelecidas com relação a cada um dos perigos.			

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴		
Gerenciamento dos riscos de segurança operacional - avaliação e mitigação de riscos	153.55 (c)	Atua com base em requisitos normativos a fim de avaliar e mitigar riscos.	Não estabelece um processo contínuo e formal para o gerenciamento do risco associado à realização de suas atividades que assegure a avaliação dos riscos e proposição de ações adicionais para controle dos riscos.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos		
			Não estabelece e descreve em seu MGSO a metodologia para avaliação do risco à segurança operacional em suas operações.				Preventiva	2 anos
			Não realiza uma ou mais etapas previstas no item 153.55 (c) (2) na descrição da metodologia para avaliação do risco à segurança operacional em suas operações, constante do MGSO.					
Gerenciamento dos riscos de segurança operacional - consolidação da AISO	153.55 (d)	Consolida o resultado do processo de gerenciamento de risco em um formulário padronizado de Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional (AISO).	Não consolida o resultado do processo de gerenciamento de risco em um formulário padronizado de Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional (AISO).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos		
			Não faz constar um ou mais itens compreendidos no parágrafo 153.55 (d) (1) ao (9) no formulário padronizado de Análise de Impacto sobre a Segurança Operacional (AISO).				Preventiva	2 anos
Gerenciamento dos riscos de segurança operacional - elaboração do PESO	153.55 (e) 153.55 (f)	Detalha e documenta as defesas existentes e medidas adicionais para eliminação ou mitigação dos riscos em um documento denominado Procedimentos Específicos de Segurança Operacional (PESO).	Não detalha e documenta as defesas existentes e medidas adicionais para eliminação ou mitigação dos riscos em um documento denominado Procedimentos Específicos de Segurança Operacional (PESO).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos		

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Garantia de segurança operacional - monitoramento e medição do desempenho	153.57 (b)	Estabelece requisitos para monitoramento contínuo, acompanhamento da execução das defesas e medição do desempenho da segurança operacional.	Não estabelece requisitos para monitoramento contínuo, acompanhamento da execução das defesas e medição do desempenho da segurança operacional com o objetivo de: (1) verificar o desempenho da segurança operacional; (2) verificar a eficácia dos controles de riscos à segurança operacional implantados.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - indicadores para medição do desempenho	153.57 (c)	Estabelece indicadores mensuráveis e associados aos objetivos de segurança operacional estabelecidos (quando aplicável) para medição do desempenho da segurança operacional.	Não estabelece indicadores para medição do desempenho da segurança operacional, os quais devem ser mensuráveis e estar associados, quando aplicável, aos objetivos de segurança operacional estabelecidos.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - envio de relatórios quadrimestrais	153.57 (d)	Envia para a ANAC, até o dia 20 dos meses de janeiro, maio e setembro, relatórios quadrimestrais do SGSO, conforme modelo disponibilizado pela ANAC.	Não envia para a ANAC, até o dia 20 dos meses de janeiro, maio e setembro, relatórios quadrimestrais do SGSO, conforme modelo disponibilizado pela ANAC.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - comunicação de ESO	153.57 (d)(1)	Comunica à ANAC imediatamente, pelo meio disponível, e formalmente em até 48 horas da sua ocorrência, sem prejuízo às obrigações de comunicação aos órgãos do sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, Eventos de Segurança Operacional (ESO) caracterizados como acidente, incidente grave e incidente aeronáuticos.	Não comunica à ANAC imediatamente, pelo meio disponível, e formalmente em até 48 horas da sua ocorrência, sem prejuízo às obrigações de comunicação aos órgãos do sistema de investigação e prevenção de acidentes aeronáuticos, Eventos de Segurança Operacional (ESO) caracterizados como acidente, incidente grave e incidente aeronáuticos.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Garantia de segurança operacional - ferramentas de monitoramento e medição de desempenho	153.57 (e)	Utiliza, quando aplicável, as ferramentas para monitoramento e medição de desempenho da segurança operacional compreendidas no parágrafo 153.55 (e) (1) ao (6), considerando a complexidade de suas operações e o desempenho da segurança operacional.	Não utiliza, quando aplicável, as ferramentas para monitoramento e medição de desempenho da segurança operacional compreendidas no parágrafo 153.55 (e) (1) ao (6), considerando a complexidade de suas operações e o desempenho da segurança operacional.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - avaliação de desempenho da segurança operacional	153.57 (f)	Avalia periodicamente o desempenho da segurança operacional no aeródromo frente aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos, através do responsável pelo gerenciamento da segurança operacional.	Não avalia periodicamente o desempenho da segurança operacional no aeródromo frente aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não submete a avaliação periódica do desempenho da segurança operacional no aeródromo à apreciação do responsável pela gestão do aeródromo.		Preventiva	2 anos
			Não submete a avaliação periódica do desempenho do SGSO à apreciação do operador de aeródromo, quando não se tratarem da mesma pessoa.		Preventiva	2 anos
			Não define e implanta ações para correção de desvios verificados na avaliação de desempenho da organização frente aos objetivos, metas e indicadores estabelecidos previamente.		Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - estabelecimento de programa de auditorias	153.57 (g)	Estabelece um programa de auditorias periódicas de segurança operacional, com a finalidade de verificar os itens compreendidos no parágrafo 153.57 (g) (1) ao (5).	Não estabelece um programa de auditorias periódicas de segurança operacional, com a finalidade de verificar os itens compreendidos no parágrafo 153.57 (g) (1) ao (5).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Garantia de segurança operacional - escopo, método e frequência das auditorias	153.57 (g)	Estabelece escopo, frequência e métodos a serem utilizados para realização das auditorias.	Não estabelece escopo, frequência e métodos a serem utilizados para realização das auditorias.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - relatório de auditoria	153.57 (i)	Consolida auditoria interna de segurança operacional em relatório, contendo os itens compreendidos no parágrafo 153.57 (i) (1) ao (7).	Não consolida a auditoria em relatório.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não faz constar de relatório um ou mais itens compreendidos no parágrafo 153.57 (i) (1) ao (7).		Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - requisitos para gerenciar mudanças no sistema	153.57 (k)	Estabelece e documenta requisitos para gerenciar de forma segura mudanças no sistema onde esteja implantado o SGSO.	Não estabelece requisitos que busquem identificar as mudanças dentro da organização que possam afetar os procedimentos e serviços implementados, incluindo previsão para realização de obras e serviços na área de movimento.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não descreve os mecanismos propostos para garantir a segurança operacional antes da execução e implantação das mudanças.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece requisitos que visem eliminar ou modificar os controles de riscos de segurança operacional que já não sejam mais necessários ou efetivos devido às mudanças identificadas.		Preventiva	2 anos
Garantia de segurança operacional - requisitos para buscar melhoria contínua do SGSO	153.57 (l)	Estabelece e documenta requisitos para buscar a melhoria contínua do SGSO implantado.	Não estabelece requisitos que compreendam ações corretivas para eliminar as causas de desempenho da segurança operacional inferior ao planejado.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não estabelece requisitos que compreendam ações para prevenir o desempenho da segurança operacional inferior ao planejado.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Promoção da segurança operacional	153.59 (b)	Estabelece e documenta meios para a difusão e comunicação da segurança operacional.	Não comunica informações críticas sobre segurança operacional.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não explica sobre inclusão ou alterações de procedimentos de segurança operacional.		Preventiva	2 anos
			Não explica sobre a adoção de ações específicas de segurança operacional.		Preventiva	2 anos
Planejamento formal para implantação do SGSO	153.61 (a) 153.61 (b)	Submete à ANAC planejamento formal para implantação do SGSO, com prazo máximo de até 48 meses a partir da data de sua protocolização no órgão regulador, identificando cada atividade, respectivos prazos e situação quanto à execução.	Não consolida o planejamento formal para implantação do SGSO em um cronograma identificando cada atividade referente à implantação das abordagens de gerenciamento reativa, preventiva e preditiva, além dos elementos de garantia da segurança operacional e promoção da segurança operacional, os respectivos prazos para execução e sua situação quanto à execução.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não implanta os elementos relacionados à abordagem reativa até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data definida para início da implantação do SGSO.		Preventiva	4 anos
			Não implanta os elementos relacionados à abordagem preventiva até o prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, a contar da data definida para início da implantação do SGSO.		Preventiva	5 anos
			Não implanta os elementos relacionados à abordagem abordagem preditiva e à garantia da segurança operacional até o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data definida para início da implantação do SGSO.		Preventiva	6 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Planejamento formal para implantação do SGSO - requisitos para controle das atividades	153.61 (c)	Estabelece e documenta requisitos para controle da implantação das atividades estabelecidas no planejamento formal, incluindo revisão ordinária do planejamento formal com periodicidade no mínimo semestral e revisões extraordinárias quando julgadas necessárias.	Não estabelece e documenta requisitos para controle da implantação das atividades estabelecidas no planejamento formal, incluindo revisão ordinária do planejamento formal com periodicidade no mínimo semestral e revisões extraordinárias quando julgadas necessárias.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Planejamento formal para implantação do SGSO - relatório anual de cumprimento das atividades	153.61 (e)	Elabora e envia à ANAC, até o dia 20 de janeiro de cada ano, relatório anual com dados e informações referentes ao cumprimento das atividades estabelecidas em seu planejamento formal para implantação do SGSO.	Não elabora e envia à ANAC, até o dia 20 de janeiro de cada ano, relatório anual com dados e informações referentes ao cumprimento das atividades estabelecidas em seu planejamento formal para implantação do SGSO.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Posicionamento de equipamentos na área operacional do aeródromo - Faixa de Pista	153.101 (a)(1)	Garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que sua localização seja necessária para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça na faixa de pista.	Não garante que nenhum equipamento ou instalação que não seja necessário para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e/ou que não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça na faixa de pista.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Posicionamento de equipamentos na área operacional do aeródromo - RESA	153.101 (a)(2)	Garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que sua localização seja necessária para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça na RESA.	Não garante que nenhum equipamento ou instalação que não seja necessário para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e/ou que não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça na RESA.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Posicionamento de equipamentos na área operacional do aeródromo - Faixa de Pista de Táxi	153.101 (a)(3)	Garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que sua localização seja necessária para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça na faixa de pista de táxi.	Não garante que nenhum equipamento ou instalação que não seja necessário para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e/ou que não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça na faixa de pista de táxi.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Posicionamento de equipamentos na área operacional do aeródromo - Zona desimpedida (<i>clearway</i>)	153.101 (a)(4)	Garante que nenhum equipamento ou instalação, a menos que sua localização seja necessária para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e que esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça em uma zona desimpedida (<i>clearway</i>), caso constitua perigo para uma aeronave em voo.	Não garante que nenhum equipamento ou instalação que não seja necessário para o desempenho de suas funções de navegação aérea ou de segurança operacional e/ou que não esteja de acordo com os requisitos estabelecidos no RBAC nº 154, permaneça em uma zona desimpedida (<i>clearway</i>), caso constitua perigo para uma aeronave em voo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Posicionamento de equipamentos na área operacional do aeródromo - <i>layout</i> do posicionamento de equipamentos	153.101 (b)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, o posicionamento dos equipamentos e instalações de auxílio à navegação aérea que estejam dentro do sítio aeroportuário e em suas imediações.	Não estabelece e documenta, em desenho adequado, o posicionamento dos equipamentos e instalações de auxílio à navegação aérea que estejam dentro do sítio aeroportuário e em suas imediações.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Condição operacional para a infraestrutura disponível - pavimento	153.103 (a)(1)	Limita a 5% (cinco por cento) do total dos últimos 12 (doze) meses o movimento de aeronaves com ACN maior que o PCN do pavimento da pista (salvo exceção), observando as condições específicas estabelecidas para o tipo de pavimento (flexível e rígido).	Admite o movimento de aeronave com ACN maior que 10% que o PCN do pavimento flexível da pista de pouso e decolagem.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Admite o movimento de aeronave com ACN maior que 5% que o PCN do pavimento rígido da pista de pouso e decolagem.		Sancionatória*	2 anos
Condição operacional para a infraestrutura disponível - avaliação prévia de operações extraordinárias	153.103 (a)(2)	Avalia previamente por meio de uma AISO específica a operação de aeronave que extrapole os parâmetros definidos no parágrafo 153.103 (a)(1), nas condições específicas estabelecidas para o tipo de pavimento (flexível e rígido).	Não avalia previamente por meio de uma AISO específica a operação de aeronave que extrapole os parâmetros definidos no parágrafo 153.103 (a)(1), nas condições específicas estabelecidas para o tipo de pavimento (flexível e rígido)	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Condição operacional para a infraestrutura disponível - luzes dos auxílios visuais	153.103 (b)	Informa imediatamente o órgão ATS (TWR ou AFIS, onde houver) quando a quantidade de luzes inoperantes ultrapassar os limites estabelecidos para o tipo de operação aérea, conforme definido nas	Não comunica imediatamente à Torre de Controle, através de meio de comunicação gravado, necessidade de suspensão de determinado tipo de operação aérea, quando a quantidade de luzes inoperantes ultrapassa os limites estabelecidos para o tipo de operação aérea.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
		Tabelas 153.103-1 e 153.103-2.	Não comunica imediatamente à Estação Rádio, através de meio de comunicação gravado, quando a quantidade de luzes inoperantes ultrapassa os limites estabelecidos para o tipo de operação aérea.		Sancionatória*	2 anos
			Não comunica imediatamente ao APP ou ao ACC, através de meio de comunicação gravado, quando a quantidade de luzes inoperantes ultrapassa os limites estabelecidos para o tipo de operação aérea.		Sancionatória*	2 anos
Informações aeronáuticas - atualização das informações no AIS mediante anuência da ANAC	153.105 (a)	Solicita a atualização das informações do aeródromo no AIS mediante anuência da ANAC nos casos compreendidos no parágrafo 153.105 (a) (1) ao (5).	Não solicita atualização das informações do aeródromo no AIS mediante anuência da ANAC nos casos compreendidos no parágrafo 153.105 (a) (1) ao (5).	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Informações aeronáuticas - atualização das informações no AIS	153.105 (b)	Solicita diretamente ao órgão competente (ICA), atualização das informações do aeródromo no AIS, ressalvados os casos em que é necessária a anuência da ANAC.	Não mantém atualizadas as informações do aeródromo constantes no AIS.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Informações aeronáuticas - cumprimento das medidas operacionais divulgadas no AIS	153.105 (d)	Cumpra as medidas operacionais divulgadas no AIS.	Não cumpre as medidas operacionais divulgadas no AIS.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Informações aeronáuticas - monitoramento das medidas operacionais divulgadas no AIS	153.105 (e)	Monitora o cumprimento das medidas operacionais divulgadas no AIS por parte de operadores aéreos e aeronavegantes e informa à ANAC a ocorrência de descumprimento.	Não monitora o cumprimento das medidas operacionais divulgadas no AIS por parte de operadores aéreos e aeronavegantes e não informa à ANAC a ocorrência de descumprimento.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Proteção da área operacional - implantação e manutenção de sistema de proteção	153.107 (a)	Implanta e mantém um sistema de proteção da área operacional do aeródromo, composto de infraestrutura e procedimentos adequados ao seu entorno, a fim de prevenir entrada de animais e objetos que constituam perigo às operações aéreas e conter acesso não autorizado, premeditado ou inadvertido de veículos ou pessoas.	Não implanta um sistema de proteção da área operacional do aeródromo, composto de infraestrutura e procedimentos adequados ao seu entorno, a fim de prevenir a entrada de animais e objetos que constituam perigo às operações aéreas e conter acesso não autorizado, premeditado ou inadvertido de veículos ou pessoas.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não mantém a infraestrutura do sistema de proteção da área operacional, a fim de prevenir entrada de animais e objetos que constituam perigo às operações aéreas e conter acesso não autorizado, premeditado ou inadvertido de veículos ou pessoas.			
SOCMS - estabelecimento	153.109 (a)	Estabelece e implementa um SOCMS composto de infraestrutura e procedimentos, cujos elementos estejam integrados entre si.	Não estabelece um SOCMS.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não implementa um SOCMS.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
SOCMS - posicionamento das sinalizações	153.109 (e)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, o posicionamento das sinalizações horizontal e vertical, luzes e demais facilidades que compõem o SOCMS para o sistema de pistas.	Não documenta, em desenho adequado, o posicionamento das sinalizações horizontal e vertical, luzes e demais facilidades que compõem o SOCMS para o sistema de pistas.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional - equipamento ou atividades que produzam faísca, fogo ou fenômeno de combustão	153.111 (a) 153.111 (b)	Proíbe e impede o ingresso na área operacional de qualquer equipamento ou realização de atividade que produza faísca, fogo ou fenômeno de combustão, exceto aqueles que contenham um PESO.	Não proíbe e impede o ingresso na área operacional de qualquer equipamento ou realização de atividade que produza faísca, fogo ou fenômeno de combustão, exceto aqueles que contenham um PESO.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional - veículos e equipamentos fora das condições físicas requeridas	153.111 (a) 153.111 (c)	Proíbe a permanência e garante a retirada da área de movimento do aeródromo de veículos e equipamentos que não apresentem as condições físicas e operacionais requeridas para a execução de suas atividades ou não cumpram as regras estabelecidas na “ABNT/NBR 8919 - Aeronave - Equipamento de apoio no solo - Sinalização” ou norma que a substitua.	Não proíbe e não garante a retirada da área de movimento do aeródromo de veículos e equipamentos que não apresentem as condições físicas e operacionais requeridas para a execução de suas atividades ou não cumpram as regras estabelecidas na “ABNT/NBR 8919 - Aeronave - Equipamento de apoio no solo - Sinalização” ou norma que a substitua.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional - proibições	153.111 (a) 153.111 (e)	Mantém na área operacional apenas as pessoas, veículos e equipamentos capazes de executar os serviços de modo a manter a segurança das operações aéreas e aeroportuárias, proibindo as condutas compreendidas no parágrafo 153.111 (e) (1) ao (8).	Permite o estacionamento de veículo e equipamento em local não demarcado para este fim na área operacional.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Permite a permanência de veículo ou equipamento auto propelido com o motor em funcionamento sem a presença de motorista na área operacional.		Preventiva	2 anos
			Permite que veículo ou equipamento se posicione de modo a bloquear a rota de fuga dos veículos destinados ao abastecimento de aeronave.		Preventiva	2 anos
			Permite que pessoas, veículos e equipamentos transitem sobre mangueiras ou cabos durante o abastecimento de aeronave.		Preventiva	2 anos
			Permite que veículo ou equipamento permaneça ou trafegue por trás de aeronave, exceto em via de serviço ou para execução de atividade essencial à operação ou manutenção da aeronave na posição de estacionamento.		Preventiva	2 anos
			Permite que pessoa, veículo ou equipamento adentre ou retire-se de posição de estacionamento quando a aeronave estiver em movimento, seus motores em funcionamento ou as luzes anticolisão acesas, exceto se essencial à execução da atividade.		Preventiva	2 anos
			Permite a permanência ou trânsito de veículos e equipamento em distância inferior a 1,5m (um metro e meio) a partir do contorno da aeronave, exceto se essencial à execução da atividade.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
			Permite o trânsito ou a permanência de pessoas, veículos e equipamentos sob as asas de aeronaves, exceto se essencial à execução da atividade.		Preventiva	2 anos
Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional - execução de marcha ré	153.111 (f)	Motorista de veículo ou equipamento recebe orientação e acompanhamento por outro profissional da equipe de terra durante a execução de marcha à ré efetuada dentro da área de segurança da aeronave estacionada.	Não oferece à motorista de veículo ou equipamento orientação e acompanhamento por outro profissional da equipe de terra durante a execução de marcha à ré efetuada dentro da área de segurança da aeronave estacionada.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional - requisitos de movimentação	153.111 (g)	Estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto aos itens compreendidos no parágrafo 153.111 (g) (1) ao (9).	Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto a altura máxima permitida para veículos e equipamentos que acessem a área operacional.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto a velocidade de deslocamento nas vias de acesso e vias de serviço.		Preventiva	2 anos
			Desrespeita velocidade máxima de 20 km/h nas áreas próximas às posições de estacionamento de aeronaves e 30 km/h no restante do pátio de aeronaves, exceto veículos atuando em situação de emergência.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto a pontos de parada nas vias.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto ao sentido das vias.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto aos cruzamentos de vias com pista de táxi.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto a cruzamentos entre vias.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto à movimentação de aeronave em procedimento de tratoramento.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto ao trânsito de passageiros no pátio de aeronaves durante procedimentos de embarque e desembarque, se cabível.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos de movimentação na área operacional quanto à prioridade de tráfego de veículos atuando em atividade de resposta à emergência.		Preventiva	2 anos
Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional - requisitos para execução de atividades de comboio	153.111 (h)	Estabelece e documenta requisitos para execução de atividades de comboio.	Não estabelece e documenta requisitos para execução de atividades de comboio.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos para comboio de aeronaves para táxi.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos para comboio de veículo ou equipamento não credenciado que necessite adentrar a área de movimento.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos para comboio de veículo ou equipamento conduzido por motorista que não esteja credenciado para o sítio aeroportuário em que pretende executar a atividade.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não estabelece e documenta número máximo permitido de veículos comboiados.		Preventiva	2 anos
Movimentação de aeronaves, veículos, equipamentos e pessoas na área operacional - desenho das vias de circulação para veículos e pedestres	153.111 (i)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, as vias de circulação para veículos, com sentidos e velocidades, e de pedestres que estejam dentro da área operacional.	Não estabelece e documenta, em desenho adequado, as vias de circulação para veículos, com sentidos e velocidades, e de pedestres que estejam dentro da área operacional.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Acesso e permanência na área de manobras - acesso acompanhado	153.113 (b)(1)	Assegura que pessoa sem qualificação e treinamento transite ou permaneça na área de manobras com o acompanhamento e supervisão de pessoa capacitada.	Não assegura que pessoa sem qualificação e treinamento transite na área de manobras com o acompanhamento e supervisão de pessoa capacitada.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não assegura que pessoa sem qualificação e treinamento permaneça na área de manobras com o acompanhamento e supervisão de pessoa capacitada.		Sancionatória*	2 anos
Acesso e permanência na área de manobras - radiocomunicação em veículos e equipamentos	153.113 (c)	Proíbe o acesso e permanência na área de manobras de veículos e equipamentos que não estejam portando equipamento de radiocomunicação operante.	Não proíbe o acesso e permanência na área de manobras de veículos e equipamentos que não estejam portando equipamento de radiocomunicação operante.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
Acesso e permanência na área de manobras - comunicação com a ATS	153.113 (e)	Motorista de veículo ou equipamento mantém, durante a execução de sua atividade na área de manobras, comunicação bilateral permanente com o provedor de serviços de navegação aérea, na frequência designada pelo operador de aeródromo.	Não mantém durante a execução de sua atividade na área de manobras, comunicação bilateral permanente com o provedor de serviços de navegação aérea, na frequência designada pelo operador de aeródromo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Acesso e permanência na área de manobras - definição de requisitos	153.113 (f) 153.113 (h)	Estabelece e documenta requisitos para a área de manobras quanto aos itens compreendidos no parágrafo 153.113 (f) (1) ao (5), requisitos estes não conflitantes com as normas de responsabilidade da Autoridade Aeronáutica.	Não estabelece e documenta requisitos para a área de manobras quanto aos itens compreendidos no parágrafo 153.113 (f) (1) ao (5).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Estabelece requisito conflitante com as normas de responsabilidade da Autoridade Aeronáutica para a área de manobras.		Preventiva	2 anos
Acesso e permanência na área de manobras - delimitação da área de manobras e estacionamento	153.113 (g)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, a delimitação da área de manobras e do(s) pátio(s) de estacionamento.	Não estabelece e documenta, em desenho adequado, a delimitação da área de manobras e/ou do(s) pátio(s) de estacionamento.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Prevenção de incursão em pista - definição de requisitos	153.115 (b)	Estabelece e documenta requisitos de prevenção de incursão em pista, nas situações previstas nos itens 153.115 (b)(1) e (2).	Não estabelece e documenta requisitos de prevenção de incursão em pista, nas situações previstas nos itens 153.115 (b)(1) e (2).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Prevenção de incursão em pista - cruzamento de pessoas, veículos e equipamentos	153.115 (c)	Garante que pessoas, veículos e equipamentos aguardem para o cruzamento ou ingresso em uma pista de pouso e decolagem fora da área protegida.	Não garante que pessoas, veículos e equipamentos aguardem para o cruzamento ou ingresso em uma pista de pouso e decolagem fora da área protegida.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
				Classe III Classe IV		
Gerenciamento de pátio de aeronaves - supervisão	153.117 (a)(c)(d)(e)	Mantém supervisão permanente das atividades desenvolvidas no pátio de aeronaves.	Não disponibiliza pessoa(s) que execute(m) a tarefa de supervisão das atividades desenvolvidas no(s) pátio(s) de estacionamento de aeronaves, incluindo condições operacionais e credenciamento de veículos e equipamentos e credenciamento e conduta de pessoas.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Alocação de aeronaves no pátio - compatibilização entre aeronaves e pátio	153.119 (a)(e)	Coordena o pátio de maneira a alocar, na área da posição de estacionamento, aeronave compatível com o grupo (mix) de aeronaves previsto para nela estacionar.	Não coordenar o pátio de maneira a alocar, na área da posição de estacionamento, aeronave compatível com o grupo (mix) de aeronaves previsto para nela estacionar.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não garante a distância mínima entre qualquer construção adjacente, aeronave em posição de estacionamento e outros objetos quando do processamento de aeronaves maiores que a de referência (aeronave crítica de projeto), no caso de movimento extraordinário.		Preventiva	2 anos
Alocação de aeronaves no pátio - informação à ATS	153.119 (b)	Mantém o órgão ATS informado quanto às posições que receberão as aeronaves em aproximação ou pousadas, bem como as posições inoperantes.	Não mantém o órgão ATS informado quanto às posições que receberão as aeronaves em aproximação ou pousadas, bem como as posições inoperantes.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Alocação de aeronaves no pátio - registro dos movimentos	153.119 (c)	Mantém o controle e o registro de movimentos quanto ao processamento de aeronaves, passageiros, carga aérea e mala postal.	Não mantém o controle e o registro de movimentos quanto ao processamento de aeronaves, passageiros, carga aérea e mala postal.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Alocação de aeronaves no pátio - desenho de pátio	153.119 (f)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, as posições de estacionamento existentes no aeródromo, os tipos de aeronaves que podem estacionar em cada uma das posições, a sinalização horizontal, com cotas que permitam a verificação da conformidade com as distâncias mínimas de separação de aeronaves (espaço livre entre as extremidades das aeronaves) definidas no parágrafo 154.303(m) do RBAC nº 154.	Não estabelece e documenta, em desenho adequado, as posições de estacionamento existentes no aeródromo, os tipos de aeronaves que podem estacionar em cada uma das posições, a sinalização horizontal, com cotas que permitam a verificação da conformidade com as distâncias mínimas de separação de aeronaves (espaço livre entre as extremidades das aeronaves) definidas no parágrafo 154.303(m) do RBAC nº 154.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Estacionamento de aeronaves no pátio - orientação para o estacionamento	153.121 (a)	Assegura orientação capaz de nortear o correto estacionamento da aeronave.	Não assegura orientação capaz de nortear o correto estacionamento da aeronave	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Estacionamento de aeronaves no pátio - colocação de calços	153.121(b)	Responsável pela colocação dos calços não se aproxima da aeronave até que os motores e as luzes anticolisão tenham sido desligados.	Responsável pela colocação dos calços se aproxima da aeronave antes que os motores e as luzes anticolisão tenham sido desligados.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Estacionamento de aeronaves no pátio - remoção de calços	153.121(c)	Responsável pela remoção dos calços não efetua o procedimento de remoção dos calços até que a operação seja autorizada pelo comandante da aeronave.	Responsável pela remoção dos calços efetua o procedimento de remoção dos calços antes que a operação seja autorizada pelo comandante da aeronave.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Abordagem à aeronave - início das atividades de abordagem	153.123 (a)	Inicia todas as atividades de abordagem somente após parada completa dos motores, o apagamento das luzes anticolisão e a colocação dos calços na aeronave.	Inicia alguma ou todas as atividades de abordagem antes da parada completa dos motores, o apagamento das luzes anticolisão e a colocação dos calços na aeronave.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abordagem à aeronave - sinalização	153.123 (b)	Garante, após o calçamento, a imediata sinalização para proteção dos motores e extremidades da aeronave.	Não garante, após o calçamento, a imediata sinalização para proteção dos motores e extremidades da aeronave.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abordagem à aeronave - posicionamento da passarela móvel	153.123 (c)	Responsável pela operação da ponte de embarque e desembarque assegura que a passarela móvel, quando em sua posição de estacionamento, mantenha as rodas dentro da zona desobstruída.	Não assegura que a passarela móvel, quando em sua posição de estacionamento, mantém as rodas dentro da zona desobstruída.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abordagem à aeronave - operação da ponte de embarque e desembarque	153.123 (d)	Profissional responsável pela operação da ponte de embarque e desembarque, mantém a passarela móvel na sua posição de origem e fechada quando a ponte não está acoplada em uma aeronave.	Não mantém a passarela móvel na sua posição de origem e fechada quando a ponte não está acoplada em uma aeronave.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abordagem à aeronave - desacoplamento da ponte de embarque e desembarque	153.123 (e)	Profissional responsável pela operação da ponte de embarque e desembarque recolhe, fecha e trava a passarela fixa da ponte após o seu desacoplamento da aeronave.	Não recolhe, fecha e trava a passarela fixa da ponte após o seu desacoplamento da aeronave.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Abordagem à aeronave - desobstrução da zona da ponte de embarque e desembarque	153.123 (f)	Mantém o interior da zona desobstruída da ponte de embarque e desembarque livre da presença de veículos, equipamentos e pessoas.	Não mantém o interior da zona desobstruída da ponte de embarque e desembarque livre da presença de veículos, equipamentos e pessoas.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abordagem à aeronave - ausência de despejo de materiais no pátio	153.123 (g)	O profissional responsável pela limpeza ou manutenção da aeronave não efetua despejo de materiais no pátio de aeronaves.	Efetua despejo de materiais no pátio de aeronaves.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - requisitos gerais	153.125 (a)	Garante que antes e durante o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave sejam obedecidos os requisitos estabelecidos no item 153.125 (a).	Não mantém livre trajetória de fuga imediata no solo a partir das saídas das aeronaves.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não realiza procedimentos de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave somente em áreas abertas e ventiladas, fora da vizinhança imediata de equipamentos de radar em teste ou em uso na aeronave ou nas instalações em terra.		Preventiva	2 anos
			Realiza procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave dentro de hangares ou em áreas fechadas.		Preventiva	2 anos
			Não verifica a operacionalidade das ligações e aterramentos quanto à dissipação de energia elétrica estática antes de conectar as linhas de abastecimento.		Preventiva	2 anos
			Posiciona o motor do Carro Tanque Abastecedor (CTA) abaixo das asas da aeronave em procedimento de abastecimento.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
			Utiliza lâmpada de flash fotográfico, equipamento de flash eletrônico, isqueiro, fósforo e qualquer outra ferramenta que possa produzir faíscas ou arcos voltaicos durante a execução de procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave no interior da área delimitada para a posição de estacionamento.		Preventiva	2 anos
			Instala ou remove baterias da aeronave durante a execução do procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave.		Preventiva	2 anos
			Liga unidade auxiliar de energia a bordo (APU) que possua fluxo de exaustão com descarga ou fazer conexões das linhas para abastecimento na zona de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave após a remoção das tampas dos tanques.		Preventiva	2 anos
			Religa APU que tenha parado durante procedimento de abastecimento de aeronave antes que o fluxo de combustível tenha cessado e a desconexão das linhas para abastecimento e fechamento das tampas dos tanques tenha sido efetuada, havendo, assim, riscos de ignição.		Preventiva	2 anos
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - interrupção das atividades	153.125 (b)	Assegura a interrupção das atividades de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave durante a incidência de raios ou tempestades elétricas nas imediações do aeródromo.	Não assegura a interrupção das atividades de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave durante a incidência de raios ou tempestades elétricas nas imediações do aeródromo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - posicionamento do CTA	153.125 (c)	Garante que o motorista do CTA posicione o veículo de forma que a equipe de contraincêndio tenha fácil acesso à aeronave durante o atendimento a emergências.	Não garante que o motorista do CTA posicione o veículo de forma que a equipe de contraincêndio tenha fácil acesso à aeronave durante o atendimento a emergências.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - contenção imediata de derramamentos de combustível	153.125(d)	Disponibiliza material para contenção imediata de derramamentos de combustível em operações de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave.	Não disponibiliza material para contenção imediata de derramamentos de combustível em operações de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - comunicação em caso de emergência	153.125(e)	Realiza o rápido acionamento da equipe contraincêndio do aeródromo por meio dos meios de comunicação disponíveis.	Os profissionais que desempenham procedimento de abastecimento de aeronave não têm disponíveis meios de comunicação que permitam, em caso de emergências, o rápido acionamento da equipe contraincêndio do aeródromo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não aciona a equipe contraincêndio do aeródromo sempre que houver princípio de incêndio, independentemente do sucesso obtido na intervenção inicial no local da emergência.		Preventiva	2 anos
			Não suspende a execução da atividade quando qualquer parte do trem de pouso da aeronave estiver superaquecido, acionando imediatamente a equipe contraincêndio.		Preventiva	2 anos
			Reinicia o procedimento de abastecimento ou transferência de combustível de aeronave antes da liberação do local pelo		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			responsável pelo atendimento à emergência.			
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - supervisão do deslocamento do CTA	153.125 (f)	Garante que o deslocamento de CTA seja ordenado e supervisionado pelo responsável pelo Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA), de forma a coibir a concentração destes veículos nas áreas próximas ao pátio de aeronaves sem a adoção de medidas preventivas e de combate a incêndio.	Não garante que o deslocamento de CTA seja ordenado e supervisionado pelo responsável pelo Parque de Abastecimento de Aeronaves (PAA), de forma a coibir a concentração destes veículos nas áreas próximas ao pátio de aeronaves.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - organização da área destinada ao estacionamento da CTA	153.125 (g)	Organiza o local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de CTA com base nos aspectos elencados no item 153.125 (g), do (1) ao (5).	Não mantém distância mínima de 3 (três) metros entre veículos estacionados no local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de CTA.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém distância mínima de 15 (quinze) metros entre o local destinado ao estacionamento de CTA e qualquer construção ou aeronave estacionada.		Preventiva	2 anos
			Não mantém a área de movimento destinada ao estacionamento de CTA livre de obstáculos (equipamentos e pessoas) para trânsito de veículos em caso de emergência.		Preventiva	2 anos
			Não realiza contenção do escoamento da água da chuva contendo combustível na área de movimento destinado ao estacionamento de CTA.		Preventiva	2 anos
			Não agrupa veículos que somem até duzentos metros cúbicos de combustível.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Abastecimento e transferência do combustível da aeronave - área destinada ao estacionamento de carreta-hidrante	153.125 (h)	Organiza o local pertencente à área de movimento destinado ao estacionamento de carreta-hidrante com base nos aspectos elencados nos itens 153.125 (h) (1) e (2).	Não mantém a área de movimento destinada ao estacionamento de carreta-hidrante livre de obstáculos (equipamentos e pessoas) para trânsito de veículos em caso de emergência.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não realiza contenção do escoamento da água da chuva contendo combustível na área de movimento destinado ao estacionamento da carreta-hidrante.			
Processamento de passageiros, bagagens, mala postal e carga aérea - deslocamento de passageiros pelo pátio de aeronaves	153.127(a)	Desloca passageiros pelo pátio de aeronaves acompanhados pelo operador aéreo.	Desloca passageiros pelo pátio de aeronaves sem acompanhamento do operador aéreo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Processamento de passageiros, bagagens, mala postal e carga aérea - requisitos de deslocamento de passageiros no pátio de aeronaves	153.127(b)	Atende aos requisitos preconizados em normativo para deslocamento de passageiros pela área de movimento.	Atravessa passageiros em pistas de táxi e vias de serviço havendo outro modo de realizar o deslocamento.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não estabelece claramente o trajeto utilizado para o movimento em solo de passageiros, de forma visível, sinalizado e com a superfície livre de qualquer obstáculo.			
			Não estabelece medidas para proteger os passageiros da sucção e exaustão de motores, inclusive tratando-se de APU.			
Processamento de passageiros, bagagens, mala postal e carga aérea - requisitos gerais	153.127(c)	Atende aos requisitos quanto ao processamento de bagagens, carga aérea e mala postal, com base nos aspectos elencados nos itens 153.127(c)(1) e (2).	Não atende aos requisitos quanto ao processamento de bagagens, carga aérea e mala postal, com base nos aspectos elencados nos itens 153.127(c)(1) e (2).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Liberação de aeronave - desacoplamento da ponte de embarque	153.129 (a)	Assegura o desacoplamento da ponte de embarque e desembarque somente após o fechamento das portas da aeronave e conclusão de seu abastecimento.	Não assegura o desacoplamento da ponte de embarque e desembarque somente após o fechamento das portas da aeronave e conclusão de seu abastecimento.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Liberação de aeronave - retirada da escada de embarque/desembarque	153.129 (b)	Assegura a retirada da escada de embarque/desembarque de pessoas somente após a conclusão do abastecimento da aeronave.	Não assegura a retirada da escada de embarque/desembarque de pessoas somente após a conclusão do abastecimento da aeronave.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Liberação de aeronave - distanciamento de veículos equipamentos e pessoas	153.129 (c)	Assegura que veículos, equipamentos e pessoas estejam a uma distância segura de aeronave para que não sofram os efeitos da exaustão de gases provenientes dos motores da aeronave quando em manobra.	Não assegura que veículos, equipamentos e pessoas estejam a uma distância segura de aeronave para que não sofram os efeitos da exaustão de gases provenientes dos motores da aeronave quando em manobra.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Operações em baixa visibilidade - SOCMS	153.131 (a)	Estabelece no SOCMS e implementa procedimentos específicos para operações em baixa visibilidade, considerando o estabelecido na seção 153.109 deste Regulamento. (Obrigatório para operação em baixa visibilidade)	Não estabelece no SOCMS e implementa procedimentos específicos para operações em baixa visibilidade, considerando o estabelecido na seção 153.109 deste Regulamento.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Operações em baixa visibilidade - proibição da condução de veículos na área de manobra	153.131 (b)	Proíbe a condução de veículos na área de manobra por condutores que não possuam treinamento específico para atuar em condição de baixa visibilidade, conforme requisitos constantes no parágrafo 153.37(e)(5) do RBAC 153. (Obrigatório para operação em baixa visibilidade)	Não proíbe a condução de veículos na área de manobra por condutores que não possuam treinamento específico para atuar em condição de baixa visibilidade, conforme requisitos constantes no parágrafo 153.37(e)(5) do RBAC 153.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Operações em baixa visibilidade - Treinamento para uso de frequência de RFT	153.131 (c)	Treina os profissionais que atuam na área de movimento para utilizar apenas uma frequência de RTF para comunicação com o órgão ATS durante operação em baixa visibilidade. (Obrigatório para operação em baixa visibilidade)	Não treina os profissionais que atuam na área de movimento para utilizar apenas uma frequência de RTF para comunicação com o órgão ATS durante operação em baixa visibilidade.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Operações em baixa visibilidade - Designação de profissional responsável pela coordenação de operações em baixa visibilidade	153.131 (d)	Designa profissional responsável para coordenar as operações em baixa visibilidade. (Obrigatório para operação em baixa visibilidade)	Não designa profissional responsável para coordenar as operações em baixa visibilidade.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Operações em baixa visibilidade - Aspectos específicos	153.131 (e)	Estabelece e documenta procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade quanto aos aspectos previstos nos itens 153.131 (e) (1) ao (7).	Não estabelece e documenta procedimentos específicos para operação em baixa visibilidade quanto aos aspectos previstos nos itens 153.131 (e) (1) ao (7).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
		(Obrigatório para operação em baixa visibilidade)				
Operações em baixa visibilidade - Desenho das rotas de táxi de aeronaves	153.131 (f)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, as rotas padronizadas para táxi de aeronaves nas operações de pouso e decolagem e movimentação de veículos. (Obrigatório para operação em baixa visibilidade)	Não estabelece e documenta, em desenho adequado, as rotas padronizadas para táxi de aeronaves nas operações de pouso e decolagem e movimentação de veículos.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Operações em baixa visibilidade - hot spots	153.131 (g)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, os pontos potenciais de ocorrências de acidentes e incidentes na área de movimento (hot spots). (Obrigatório para operação em baixa visibilidade)	Não estabelece e documenta, em desenho adequado, os pontos potenciais de ocorrências de acidentes e incidentes na área de movimento (hot spots).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - monitoramento de obstáculos	153.133 (a) 153.133 (a)(1) 153.133 (b)	Estabelece e implementa procedimentos de monitoramento de obstáculos, considerando os elementos de verificação constantes no item 153.133 (b) aplicáveis, com a finalidade de identificar violação nas superfícies de proteção do aeródromo que possa gerar impacto direto na operação de aeronaves.	Não implementa procedimentos de monitoramento de obstáculos com a finalidade identificar violação nas superfícies de proteção do aeródromo que possa gerar impacto direto na operação de aeronaves.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - risco da fauna	153.133 (a) 153.133 (a)(2) 153.133 (b)	Estabelece e implementa procedimentos de monitoramento do risco da fauna, considerando os elementos de verificação constantes no item 153.133 (b) aplicáveis, com a finalidade de identificação de fatores e focos atrativos de animais.	Não implementa procedimentos de monitoramento do risco da fauna com a finalidade de identificar fatores e focos atrativos de animais.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - sistema de proteção da área operacional	153.133 (a) 153.133 (a)(3)153.133 (b)	Estabelece e implementa procedimentos de monitoramento do sistema de proteção da área operacional, considerando os elementos de verificação constantes no item 153.133 (b) aplicáveis, com a finalidade de identificar falhas no controle de acesso de pessoas e animais na área operacional no aeródromo.	Não implementa procedimentos de monitoramento do sistema de proteção da área operacional com a finalidade de identificar falhas no controle de acesso de pessoas e animais na área operacional no aeródromo.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - área de movimento	153.133 (a) 153.133 (a)(4) 153.133 (b)	Estabelece e implementa procedimentos de monitoramento da área de movimento, considerando os elementos de verificação constantes no item 153.133 (b) aplicáveis, com a finalidade de identificar situações, pessoas, equipamentos ou veículos que possam gerar impacto direto na operação aérea ou aeroportuária.	Não implementa procedimentos de monitoramento da área de movimento com a finalidade de identificar situações, pessoas, equipamentos ou veículos que possam gerar impacto direto na operação aérea ou aeroportuária.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - posição de estacionamento de aeronaves	153.133 (a) 153.133 (a)(5) 153.133 (b)	Estabelece e implementa procedimentos de monitoramento das posições de estacionamento de aeronaves, considerando os elementos de verificação constantes no item 153.133 (b) aplicáveis, com a finalidade identificar se as distâncias entre aeronaves estão sendo respeitadas e se os procedimentos de abordagem de aeronave ou relacionados à movimentação de pessoas, veículos e equipamentos estão sendo cumpridos.	Não implementa procedimentos de monitoramento das posições de estacionamento de aeronaves com a finalidade identificar se as distâncias entre aeronaves estão sendo respeitadas e se os procedimentos de abordagem de aeronave ou relacionados à movimentação de pessoas, veículos e equipamentos estão sendo cumpridos.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - equipamentos e veículos	153.133 (a) 153.133 (a)(6) 153.133 (b)	Estabelece e implementa procedimentos de monitoramento de equipamentos e veículos, considerando os elementos de verificação constantes no item 153.133 (b) aplicáveis, com a finalidade a identificação de falhas na sua condição física ou de funcionamento, bem como procedimentos negligenciados ou omitidos no desenvolvimento das atividades de atendimento em solo.	Não implementar procedimentos de monitoramento de equipamentos e veículos com a finalidade a identificação de falhas na sua condição física ou de funcionamento, bem como procedimentos negligenciados ou omitidos no desenvolvimento das atividades de atendimento em solo.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - obras ou serviços de manutenção	153.133 (a) 153.133 (a)(7)153.133 (b)	Estabelece e implementa procedimentos de monitoramento de obras ou serviços de manutenção, considerando os elementos de verificação constantes no item 153.133 (b) aplicáveis, com a finalidade verificar se as atividades estão sendo executados conforme planejado no PESO e identificar situações que possam pôr em risco a operação de aeronaves.	Não implementar procedimentos de monitoramento de obras ou serviços de manutenção com a finalidade verificar se as atividades estão sendo executados conforme planejado no PESO e identificar situações que possam pôr em risco a operação de aeronaves.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - documentação de requisitos	153.133 (c)	Estabelece e documenta requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgar necessário, bem como os aspectos constantes no item 153.133 (c).	Não estabelece e documenta requisitos para a execução das atividades de monitoramento, considerando a finalidade definida no parágrafo 153.133(a), os itens listados no parágrafo 153.133(b) e outros que julgar necessário.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não define a programação da atividade de monitoramento, considerando seu horário de realização e periodicidade.		Preventiva	2 anos
			Não documenta a realização da atividade de monitoramento, considerando o pessoal envolvido, veículo, equipamento, comunicação, percurso e coleta de dados.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece documentalmente a rota a ser seguida durante a atividade de monitoramento.		Preventiva	2 anos
			Não documenta a relação de itens a serem verificados durante a execução da atividade de monitoramento.		Preventiva	2 anos
			Não armazena os dados coletados em atividade de monitoramento.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não distribui e processa os dados coletados durante o monitoramento.		Preventiva	2 anos
			Não documenta as providências adotadas.		Preventiva	2 anos
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - desenho de rotas	153.133 (d)	Estabelece e documenta, em desenho adequado, a(s) rota(s) padronizada(s) para o monitoramento da área de movimento, envolvendo todo o sistema de pistas de pouso e decolagem e pistas de táxi.	Não estabelecer e documentar, em desenho adequado, a(s) rota(s) padronizada(s) para o monitoramento da área de movimento, envolvendo todo o sistema de pistas de pouso e decolagem e pistas de táxi.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Monitoramento da condição física e operacional do aeródromo - monitoramento diário da área de movimento	153.133 (e)	Estabelece monitoramento diário da área de movimento, conforme periodicidade definida no Apêndice A do RBAC 153.	Não estabelece monitoramento diário da área de movimento, conforme periodicidade definida no Apêndice A do RBAC 153.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não distribui as atividades de monitoramento diário em períodos distintos do dia.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - áreas pavimentadas	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de áreas pavimentadas, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de áreas pavimentadas, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - áreas não pavimentadas	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de áreas não-pavimentadas, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de áreas não-pavimentadas, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - áreas de drenagem	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de sistema de drenagem, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de sistema de drenagem, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - áreas verdes	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de áreas verdes, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de áreas verdes, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - auxílios visuais	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de auxílios visuais, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de auxílios visuais, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - sistemas elétricos	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de sistemas elétricos, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de sistemas elétricos, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - proteção da área operacional	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de sistema de proteção da área operacional, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de sistema de proteção da área operacional, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - equipamentos, veículos e sinalização viária utilizados na área operacional	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de equipamentos, veículos e sinalização viária utilizados na área operacional, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de equipamentos, veículos e sinalização viária utilizados na área operacional, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária (programas) - edificações inseridas ou limítrofes à área operacional	153.133 (d)	Estabelece e documenta programa de manutenção de edificações inseridas ou limítrofes à área operacional, conforme requisitos estabelecidos nos itens C 153.1 (a) e (b)	Não estabelece e documenta programa de manutenção de edificações inseridas ou limítrofes à área operacional, conforme requisitos estabelecidos no item C 153.1 (a) e (b)(1).	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Sistema de manutenção aeroportuária - manutenção de ART pelo responsável técnico por serviços de manutenção	153.133 (d)	Profissional designado como responsável técnico por serviços de manutenção aeroportuária mantém uma ART de cargo e função, conforme regras do Sistema CONFEA/CREA, vinculada ao serviço em questão.	Não mantém profissional designado como responsável técnico por serviços de manutenção aeroportuária com uma ART de cargo e função, conforme regras do Sistema CONFEA/CREA, vinculada ao serviço em questão.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Sistema de manutenção aeroportuária - avaliação técnica e de segurança operacional	153.133 (d)	Realiza uma avaliação técnica e de segurança operacional, tendo como possíveis ações: mitigação do risco para a garantia da segurança operacional, manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou restrição operacional, quando as finalidades estabelecidas nos parágrafos 153.203(a), 153.205(a), 153.207(a), 153.211(b), 153.217(a) e 153.219(a) não são atendidas.	Não realiza uma avaliação técnica e de segurança operacional, tendo como possíveis ações: mitigação do risco para a garantia da segurança operacional, manutenção preventiva e/ou corretiva e/ou restrição operacional, quando as finalidades estabelecidas nos parágrafos 153.203(a), 153.205(a), 153.207(a), 153.211(b), 153.217(a) e 153.219(a) não são atendidas.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Manutenção da área pavimentada (incluindo pista de pouso e decolagem) - estrutura e funcionalidade do pavimento	153.203 (a) 153.203 (b)(1)	Mantém as condições estruturais e funcionais da área operacional conforme aceito pela ANAC.	Não mantém as condições estruturais e funcionais da área operacional conforme aceito pela ANAC.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Manutenção da área pavimentada (incluindo pista de pouso e decolagem) - defeitos no pavimento	153.203 (a) 153.203 (b)(2)	Mantém a superfície das áreas pavimentadas livre de defeitos que possam causar FOD; perda do controle direcional das aeronaves; e danos à integridade dos equipamentos aeronáuticos.	Não mantém a superfície de pista de pouso e decolagem livre de defeitos que possam causar FOD; perda do controle direcional das aeronaves; e danos à integridade dos equipamentos aeronáuticos; ou mantém nas superfícies das áreas pavimentadas defeitos de alto impacto na segurança operacional (painéis, desagregações excessivas).	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não mantém a superfície de pista de táxi ou de pátio de aeronaves destinados à aviação comercial livres de defeitos ou, no caso de pista de pouso e decolagem, mantém defeitos de baixo impacto na segurança operacional (trincas, fissuras ou pequenas depressões).		Preventiva	2 anos
			Não mantém a superfície de pista de táxi ou de pátio de aeronaves destinados à aviação geral livres de defeitos ou, no caso de superfície de pista de táxi ou de pátio de aeronaves destinados à aviação comercial, mantém defeitos de baixo impacto na segurança operacional (trincas, fissuras ou pequenas depressões).		Preventiva	2 anos
Manutenção da área pavimentada (incluindo pista de pouso e decolagem) - diferença de nível entre áreas pavimentadas e não pavimentadas	153.203 (a)153.203 (b)(3)(i)	Mantém a diferença de nível entre áreas pavimentadas e não pavimentadas inferior a 8 cm (oito centímetros) e 30° (trinta graus) de inclinação.	Não mantém a diferença de nível entre áreas pavimentadas e não pavimentadas inferior a 8 cm (oito centímetros) e 30° (trinta graus) de inclinação.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Manutenção da área pavimentada (incluindo pista de pouso e decolagem) - desníveis/ depressões/ deformações	153.203 (a) 153.203 (b)(3)(ii)	Mantém a área pavimentada livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais e longitudinais originais.	Não manter a pista de pouso e decolagem livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais e longitudinais originais.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
			<p>Não manter a pista de táxi ou o pátio de aeronaves destinados à aviação comercial livre de desníveis, depressões ou deformações, ou, no caso de pista de pouso e decolagem, haver desníveis, depressões ou deformações de baixo impacto na segurança operacional</p>		Preventiva	2 anos
			<p>Não manter a pista de táxi ou o pátio de aeronaves destinados à aviação geral livre de desníveis, depressões ou deformações ou, no caso de pista de táxi ou de pátio de aeronaves destinados à aviação comercial, haver desníveis, depressões ou deformações de baixo impacto na segurança operacional</p>		Preventiva	2 anos
<p>Manutenção da área pavimentada (incluindo pista de pouso e decolagem) - juntas</p>	<p>153.203 (a) 153.203 (b)(4)(i)(ii)</p>	<p>Mantém as juntas de dilatação em condições adequadas às operações.</p>	<p>Não manter as juntas de dilatação íntegras e niveladas nos pavimentos rígidos, nas uniões entre pavimentos rígidos e flexíveis e nas demais selagens de juntas.</p>	<p>Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV</p>	Preventiva	2 anos
			<p>Altera as declividades originais das juntas longitudinais ou transversais em caso de execução de remendos no pavimento ou serviços de recapeamento.</p>		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Manutenção da área pavimentada (incluindo pista de pouso e decolagem) - juntas (monitoramento)	153.203 (a) 153.203 (b)(4) (iii)	Monitora regularmente as juntas do pavimento por meio de inspeções regulares.	Não monitora regularmente as juntas do pavimento por meio de inspeções regulares.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Manutenção da área pavimentada (incluindo pista de pouso e decolagem) - estabelecimento de requisitos para monitoramento do pavimento	153.203 (c)	Estabelece e documenta requisitos e procedimentos de monitoramento e avaliação do estado do pavimento baseados em metodologia de sistema de gerenciamento de pavimentos, a fim de manter as condições estruturais e funcionais e cumprir os requisitos estabelecidos nas seções 153.203, 153.205, 153.207, 153.215 e Apêndice C do RBAC 153.	Não estabelece e documenta requisitos e procedimentos de monitoramento e avaliação do estado do pavimento baseados em metodologia de sistema de gerenciamento de pavimentos (SGP).	Classe IV	Preventiva	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - ausência de desníveis, depressões ou deformações	153.205 (e) (1) 153.205 (e) (2)	Mantém a pista de pouso e decolagem livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais ou longitudinais originais, propiciando o acúmulo de água e a perda do	Não mantém a pista de pouso e decolagem livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais ou longitudinais originais, propiciando o acúmulo de água e a perda do controle direcional das aeronaves.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
		controle direcional das aeronaves.	Não providencia ações corretivas quando a profundidade média de água exceder 3 mm (três milímetros) numa região de 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento por 12 m (doze metros) de largura na porção central em relação ao eixo da pista, garantindo, assim, que a pista tenha drenagem suficiente para evitar este acúmulo.		Preventiva	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - monitoramento da irregularidade longitudinal do pavimento	153.205 (f)(1) 153.205 (f)(3) 153.205 (f)(5) 153.205 (f)(6)	Monitora, por meio de medições, a irregularidade longitudinal do pavimento, conforme estabelecido na tabela 153.205-1 e frequência da tabela 153.205-2 (dilatada em doze meses, quando aplicável).	Não realiza o monitoramento da irregularidade longitudinal do pavimento conforme descrito na tabela 153.205-1.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não realiza o monitoramento da irregularidade longitudinal do pavimento conforme frequência estabelecida na tabela 153.205-2 (ou frequência dilatada em doze meses, se aplicável).		Preventiva	5 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - relatório de monitoramento da irregularidade longitudinal do pavimento	153.205 (f)(1)(i)	Envia à ANAC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da medição da irregularidade longitudinal do pavimento, relatório nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar específica.	Não envia à ANAC relatório concernente à medição da irregularidade longitudinal do pavimento nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não envia à ANAC relatório concernente à medição da irregularidade longitudinal do pavimento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão da medição.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - ações de restabelecimento de índices de irregularidade aceitáveis	153.205 (f)(2) 153.205 (f)(8)	Informa à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de irregularidade longitudinal, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer índice de irregularidade igual ou inferior à 2,5 m/km. (Obs.: Caso a medição apresente valores acima do índice estabelecido.)	Não informa à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de irregularidade longitudinal, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer índice de irregularidade igual ou inferior à 2,5 m/km. (Obs.: Caso a medição apresente valores acima do índice estabelecido.)	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - medição do coeficiente de atrito	153.205 (g)(1)153.205 (g)(2)153.205 (g)(4)153.205 (g)(5)153.205 (g)(6)	Monitora, de acordo com a tabela 153.205-5, coeficiente de atrito do pavimento, observando os parâmetros estabelecidos na tabela 153.205-3 e frequência da tabela 153.205-4 (ou dilatada nos termos da norma, quando aplicável). (Classe I - B e II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não realiza o monitoramento do coeficiente de atrito conforme descrito na tabela 153.205-5.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não realiza o monitoramento do coeficiente de atrito conforme frequência estabelecida na tabela 153.205-4 (ou frequência dilatada, se aplicável).		Preventiva	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - relatório de medição do coeficiente de atrito	153.205 (g)(1)(i)	Envia à ANAC no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da medição do coeficiente de atrito do pavimento, relatório nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar específica. (Classe I - B e II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não envia à ANAC relatório concernente à medição do coeficiente de atrito do pavimento nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não envia à ANAC relatório concernente à medição do coeficiente de atrito do pavimento, no prazo máximo de 15 (trinta) dias após a conclusão da medição.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - ações de restabelecimento de nível de manutenção do coeficiente de atrito	153.205 (g)(2) 153.205 (g)(8)	Informa à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de atrito, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção. (Obs.: Caso a medição apresente valores inferiores ao nível de manutenção) (Classe I - B e II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não informa à ANAC quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção, caso a medição tenha apresentado valores inferiores ao nível de manutenção.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - ações de restabelecimento de nível mínimo do coeficiente de atrito	153.205 (g)(2) 153.205 (g)(9)	Adota as medidas previstas em normativo quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível mínimo indicado na coluna [7] da tabela 153.205-3. (Classe I - B e II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não adota ações com vistas a manter a segurança operacional, considerando-se metodologia de gerenciamento de risco à segurança operacional.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não adota ações para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção.		Sancionatória*	2 anos
			Não solicita a expedição de NOTAM contendo informação de que a pista de pouso e decolagem contém trecho(s) passível(eis) de estar(em) escorregadio(s) quando molhado(s), com a localização e extensão do(s) trecho(s) da pista que apresenta(m) valor do coeficiente de atrito inferior ao nível mínimo.		Sancionatória*	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - relatório de medição de macrotextura	153.205 (h)(1)(i)	Envia à ANAC no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da medição da profundidade da	Não documenta o monitoramento em relatório de medição de macrotextura, nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar específica.	Classe I - Tipo B Classe II	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
		macrotextura do pavimento, relatório nos moldes estabelecidos em Instrução Suplementar específica. (Classe I - B e II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não envia à ANAC no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a conclusão da medição, relatório de medição de macrotextura.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - medição de macrotextura	153.205 (h)(1) 153.205 (h)(3) 153.205 (h)(4)	Monitora a profundidade da macrotextura do pavimento por meio de medições, conforme localizações previstas em normativo e frequência definida na tabela 153.205-6 (Classe I - Tipo B e Classe II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não mede a profundidade da macrotextura conforme frequência definida na Tabela 153.205-6.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não mede a profundidade da macrotextura nas localizações indicadas no item 153.205 (h)(4).		Preventiva	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - ações de restabelecimento da profundidade de macrotextura	153.205 (h)(2) 153.205 (h)(7)	Adota as medidas previstas em normativo quando a profundidade média da macrotextura for inferior à 0,60 mm (Classe I - Tipo B e Classe II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não informa à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de macrotextura, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer a profundidade média da macrotextura maior ou igual a 0,60 mm	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não adota ações com vistas a manter a segurança operacional, considerando-se metodologia de gerenciamento do risco à segurança operacional.		Sancionatória*	2 anos
			Não avalia se a profundidade média de água excede 3 mm (três milímetros) em uma região de 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento por 12 m (doze metros) de largura na porção central em relação ao eixo da pista.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não adota ações corretivas se a condição descrita no parágrafo 153.205(h)(8) (ii) for observada, a fim de garantir que a pista tenha drenagem suficiente para não acumular água acima do limite citado.		Sancionatória*	2 anos
Área pavimentada - Pista de pouso e decolagem - Remoção do acúmulo de borracha	153.205 (i)(2) 153.205 (i)(3)	Remove o acúmulo de borracha quando este afeta as condições adequadas de aderência da pista de pouso e decolagem e/ou na frequência mínima estabelecida na Tabela 153.205-8, quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível de manutenção estabelecido na Tabela 153.205-3. (Classe I - Tipo B e Classe II - Obrigatório para voo regular de aeronaves com motor à reação)	Não remove o acúmulo de borracha na frequência mínima estabelecida na Tabela 153.205-8, quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível de manutenção estabelecido na Tabela 153.205-3.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Área não -pavimentada - Evitação de defeitos	153.211 (c) (1)	Mantém a superfície das áreas não-pavimentadas compactada e estável, de forma a não propiciar o aparecimento de sulcos feitos por aeronave; o desprendimento ou acumulação de material na superfície que possa prejudicar o controle	Não mantém a superfície das áreas não-pavimentadas (dentro de faixas de pistas de pouso e decolagem ou Áreas de Segurança de Fim de Pista - RESA) compactada e estável, de forma a não propiciar o aparecimento de sulcos feitos por aeronaves e/ou o desprendimento ou acumulação de material na superfície que possa prejudicar o controle direcional da aeronave ou a drenagem da superfície.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ₂	Providência Administrativa ₃	Prazo ⁴
		direcional da aeronave ou a drenagem da superfície; e declividade maior que 2:1 entre as bordas da superfície não-pavimentada e o terreno existente.	Não mantém a superfície das áreas não-pavimentadas (fora de faixas de pistas de pouso e decolagem ou Áreas de Segurança de Fim de Pista - RESA) compactada e estável, de forma a não propiciar o aparecimento de sulcos feitos por aeronaves e/ou o desprendimento ou acumulação de material na superfície que possa prejudicar o controle direcional da aeronave ou a drenagem da superfície.		Preventiva	2 anos
			Não mantém a superfície das áreas não-pavimentadas compactada e estável, de forma a não propiciar o aparecimento de declividade maior que 2:1 entre as bordas da superfície não-pavimentada e o terreno existente.		Preventiva	2 anos
Área não -pavimentada - monitoramento	153.211 (f)	Monitora a pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves não-pavimentados por meio de inspeções regulares.	Não monitora a pista de pouso e decolagem, pista de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves não-pavimentados por meio de inspeções regulares.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Áreas verdes - manutenção	153.213 (a) 153.213 (b)	Mantém as áreas verdes inseridas na área operacional de forma a não comprometer as operações.	Não mantém as áreas verdes inseridas na área operacional de forma a não interferir na visualização dos auxílios visuais e de navegação aérea.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não mantém as áreas verdes inseridas na área operacional de forma a não se configurar em obstáculo à navegação aérea.		Sancionatória*	2 anos
			Não mantém as áreas verdes inseridas na área operacional de forma a não propiciar condições para atração de fauna.		Sancionatória*	2 anos
			Não mantém as áreas verdes inseridas na área operacional de forma a não		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
			comprometer o fluxo do sistema de drenagem.			
			Não mantém a altura da vegetação da faixa de pista menor ou igual a 15 cm (quinze centímetros).		Preventiva	2 anos
Sistema de drenagem	153.215 (b)	Atende aos requisitos referentes ao sistema de drenagem inserido na área operacional.	Não mantém as declividades transversais e longitudinais da área de movimento e de todo sistema de drenagem da área operacional.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não mantém as ranhuras transversais (grooving), quando houver, livres de obstruções que possam comprometer as condições de drenabilidade da pista.		Sancionatória*	2 anos
			Não mantém as tubulações e valas livres de obstruções que possam comprometer as condições de drenabilidade.		Preventiva	2 anos
			Não mantém a integridade das estruturas, tubulações e valas revestidas.		Preventiva	2 anos
			Não mantém os equipamentos de recalque, quando houver, em boas condições de funcionamento.		Preventiva	2 anos
Auxílios visuais para navegação e indicação de áreas de uso restrito - indicadores e dispositivos de sinalização	153.217 (c)	Mantém os indicadores e dispositivos de sinalização em condições operacionais conforme requisitos estabelecidos em normativo.	Não mantém a integridade física do equipamento de forma a permitir sua visualização por aeronave em voo a uma distância mínima de 300 m (trezentos metros).	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém o sistema de iluminação do equipamento em funcionamento e em consonância com o manual do fabricante.		Preventiva	2 anos
Auxílios visuais para navegação e indicação de	153.217 (d)	Mantém a sinalização horizontal em condições operacionais conforme	Não mantém homogeneidade de aspecto, definição de contornos e alinhamentos da sinalização horizontal.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
áreas de uso restrito - sinalização horizontal		requisitos estabelecidos em normativo.	Não mantém a integridade da sinalização horizontal quanto à sua visualização, de forma a propiciar em 20 m (vinte metros) consecutivos longitudinais às linhas ou faixas - perda de pigmentação da sinalização, desagregação parcial da sinalização ou depósito de material não original sobre a sinalização, de forma a não permitir sua perfeita visualização, excetuando-se a sinalização de ponto de visada quanto ao acúmulo de borracha.		Preventiva	2 anos
			Não mantém a integridade da sinalização horizontal quanto à sua visualização, de forma a propiciar em 5 m (cinco metros) consecutivos longitudinais às linhas ou faixas - desagregação total da sinalização de forma a não permitir sua perfeita visualização;	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém números, letras e sinalização do ponto de visada de forma a ter seu entendimento por parte do piloto.		Preventiva	2 anos
			Não mantém as ações de manutenção preventiva e recuperação da sinalização horizontal conforme especificações e orientações do fabricante do produto aplicado.		Preventiva	2 anos
Auxílios visuais para navegação e indicação de áreas de uso restrito - luzes	153.217 (e)	Mantém as luzes em condições operacionais conforme requisitos estabelecidos em normativo.	Não mantém a integridade da luminária.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém a intensidade das luzes adequada às condições mínimas de visibilidade e luz ambiente.		Preventiva	2 anos
Auxílios visuais para navegação e indicação de áreas de uso restrito - sinalização vertical	153.217 (f)	Mantém a sinalização vertical em condições operacionais conforme requisitos estabelecidos em normativo.	Não mantém as condições de visibilidade e contraste da placa informativa.	Classe I - Tipo B Classe II	Preventiva	2 anos
			Não mantém a integridade do suporte, fixação e da placa informativa		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não mantém a intensidade das luzes da sinalização vertical iluminada adequada às condições de visibilidade e luz ambiente.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não mantém ações de monitoramento e manutenção preventiva de modo a preservar a eficácia e continuidade das informações.		Preventiva	2 anos
Auxílios visuais para navegação e indicação de áreas de uso restrito - balizas	153.217 (g) (1)	Preserva a integridade física e a fixação das balizas no solo.	Não preserva a integridade física e a fixação das balizas no solo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Indicadores de áreas de uso restrito	153.217 (h) (1)	Mantém os indicadores de forma a preservar sua integridade física e fixação ao solo.	Não mantém os indicadores de forma a preservar sua integridade física e fixação ao solo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Mantém instalações dos auxílios visuais para indicar áreas de uso restrito que não atendem aos requisitos constantes da Subparte E do RBAC n. 154		Preventiva	2 anos
Sistema elétrico	153.219 (c)	Mantém o sistema elétrico em condições operacionais.	Não mantém em funcionamento todos os equipamentos alimentados e a continuidade da alimentação dos equipamentos essenciais à navegação aérea.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não mantém a entrada de energia secundária de forma a atender ao estabelecido na Tabela F-1 do RBAC nº 154.		Sancionatória*	2 anos
			Não mantém a efetividade do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) conforme requisitos estabelecidos no projeto de edificação.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Sistema elétrico - monitoramento e manutenção preventiva	153.219 (d)	Mantém ações de monitoramento e manutenção preventiva para os circuitos e componentes dos sistemas elétricos de modo a preservar a eficácia e a continuidade da energia fornecida.	Não mantém ações de monitoramento e manutenção preventiva para os circuitos e componentes dos sistemas elétricos de modo a preservar a eficácia e a continuidade da energia fornecida.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Equipamentos, veículos e sinalização viária na área operacional - Equipamentos de proteção individual e respiratória	153.223 (b)	Mantém os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção respiratória (EPR) de forma a garantir sua operacionalidade em conformidade com os requisitos estabelecidos no manual do fabricante.	Não mantém os equipamentos de proteção individual (EPI) e de proteção respiratória (EPR) de forma a garantir sua operacionalidade em conformidade com os requisitos estabelecidos no manual do fabricante.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Equipamentos, veículos e sinalização viária na área operacional - Sinalização nas vias de circulação de veículos, equipamentos e pessoas dentro da área de movimento e adjacências	153.223 (c)(1) 153.223 (c)(3) 153.223 (c)(4)	Mantém a sinalização viária inserida na área operacional em condições de visibilidade e entendimento para condutores e pedestres, preservando, assim, sua eficácia.	Não mantém a sinalização viária inserida na área operacional em condições de visibilidade e entendimento para condutores de veículos e pedestres.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não atende às disposições normativas do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) na sinalização viária aplicada a veículos.		Preventiva	2 anos
			Não mantém números e letras de forma a ter seu perfeito entendimento por parte dos condutores de veículos.		Preventiva	2 anos
			Não mantém a sinalização horizontal viária em conformidade com as especificações e orientações do fabricante do produto aplicado.		Preventiva	2 anos
			Não mantém a sinalização vertical em condições adequadas de visibilidade e contraste da placa informativa.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não mantém a integridade do suporte, da fixação e da placa informativa de sinalização vertical.		Preventiva	2 anos
Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção - consolidação de PESO	153.225 (a)(1) 153.225 (d)	Consolida em Procedimentos Específicos de Segurança Operacional (PESO), o planejamento da obra ou serviço de manutenção de forma a contemplar os aspectos do gerenciamento de risco.	Não consolida em Procedimentos Específicos de Segurança Operacional (PESO), o planejamento da obra ou serviço de manutenção de forma a contemplar os aspectos do gerenciamento de risco.	Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção - controle de pessoas e empresas	153.225 (b)(1)	Mantém controle de pessoas e/ou empresas contratadas para execução de obras ou serviços de manutenção na área operacional do aeródromo.	Não mantém controle de pessoas e/ou empresas contratadas para execução de obras ou serviços de manutenção na área operacional do aeródromo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção - meios de comunicação	153.225 (b)(2)	Mantém meios de comunicação permanente entre o pessoal da obra ou serviço de manutenção na área operacional e os canais de tráfego aéreo ou aeronaves.	Não mantém meios de comunicação permanente entre o pessoal da obra ou serviço de manutenção na área operacional e os canais de tráfego aéreo ou aeronaves.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção - documentação de requisitos	153.225 (c)	Estabelece e documenta requisitos capazes de manter a segurança das operações aeroportuárias durante obras ou serviços de manutenção.	Não estabelece e documenta requisitos quanto a critérios para autorização de início da execução de obra ou serviço de manutenção.	Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos quanto à divulgação do PESO à comunidade aeroportuária afetada.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos quanto à limpeza da área onde estiver sendo realizada a obra ou serviço de manutenção.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
			Não estabelece e documenta requisitos quanto à evacuação do local da obra ou serviço de manutenção em situações de emergência ou a pedido do órgão ATS.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos quanto à suspensão ou impedimento de execução de obra ou serviço de manutenção, quando este continuar gerando risco às operações aéreas.		Preventiva	2 anos
			Não estabelece e documenta requisitos quanto à comunicação à comunidade aeroportuária sobre paralisação, prorrogação ou conclusão da obra ou serviço de manutenção.		Preventiva	2 anos
Procedimentos específicos de segurança operacional para obra ou serviço de manutenção	153.227 (b)	Envia o AISO e o PESO à ANAC antes da execução da obra ou serviço de manutenção nos casos de alteração de distâncias declaradas ou interdição total ou parcial de pista de pouso e decolagem ou impacto em horário de transporte (HOTRAN).	Não envia AISO e PESO à ANAC antes da execução da obra ou serviço de manutenção nos casos de alteração de distâncias declaradas de pista de pouso e decolagem.	Classe II Classe III Classe IV	Sancionatória*	2 anos
			Não envia AISO e PESO à ANAC antes da execução da obra ou serviço de manutenção nos casos de interdição total ou parcial de pista de pouso e decolagem.		Sancionatória*	2 anos
			Não envia AISO e PESO à ANAC antes da execução da obra ou serviço de manutenção nos casos de impacto em horário de transporte (HOTRAN).		Preventiva	2 anos
Informativo sobre obras e serviços de manutenção - IOS - Informação à ANAC sobre obras e serviços de manutenção	153.229 (a) 153.229 (b) 153.229 (c) 153.229 (g) 153.229 (k)	Inicia obras e serviços de manutenção somente após aceitação de IOS pela ANAC (exceto quando em situações emergenciais previstas em normativo, quando o envio deve se dar até o segundo dia útil do início da obra).	Não informa à ANAC, por meio de IOS, a execução de obra ou serviço de manutenção localizados na área de movimento do aeródromo ou áreas de segurança adjacentes, como faixa de pista ou RESA, que necessite de interdição, considerando o disposto no parágrafo 153.225(a).	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
			Não informa à ANAC, por meio de IOS, a execução de obra ou serviço de manutenção com impacto em horário de transporte (HOTRAN).		Preventiva	2 anos
			Não informa à ANAC, por meio de IOS, a execução de obra ou serviço de manutenção com alteração no cadastro de aeródromos da ANAC.		Preventiva	2 anos
			Não informa à ANAC, por meio de IOS, a execução de obra ou serviço de manutenção com necessidade de divulgação no AIS.		Preventiva	2 anos
			Não protocola IOS na ANAC antes do início da obra ou serviço de manutenção com antecedência suficiente para o planejamento dos operadores aéreos, divulgação no AIS e seu respectivo processamento pelo órgão.		Preventiva	2 anos
			Não envia à ANAC o IOS até o segundo dia útil após o início da obra ou serviço de manutenção emergencial.		Preventiva	2 anos
Informativo sobre obras e serviços de manutenção - IOS - Alteração do IOS	153.229 (i) 153.229 (j)	Solicita alteração do IOS quando ocorrer mudança no plano de execução da obra ou serviço de manutenção, acordando com os operadores aéreos novos prazos, caso haja impacto no HOTRAN.	Não solicita alteração do IOS quando ocorrer mudança no plano de execução da obra ou serviço de manutenção.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não acorda com os operadores aéreos novos prazos, havendo impacto em HOTRAN		Preventiva	2 anos
SREA - divulgação de informações, procedimentos e responsabilidades	153.301 (h)(i)	Garante que todos os elementos do SREA tenham acesso às informações, procedimentos e responsabilidades para todos os elementos do sistema.	Não garante que cada elemento do SREA tenha acesso às informações, procedimentos e responsabilidades para todos os elementos do sistema.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Ambulâncias	153.309 (a)	Provê quantidade mínima de ambulâncias fixada em normativo, devidamente tripuladas, de acordo com as características técnicas e operacionais estabelecidas pela ANVISA e Ministério da Saúde e motorista habilitado.	Não provê ambulância(s) para estabilização e remoção das vítimas de uma emergência aeroportuária.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não provê condutor habilitado e capacitado para a(s) ambulância(s), em conformidade com as normas nacionais de trânsito.		Preventiva	2 anos
			Não obedece às normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto à tripulação mínima da(s) ambulância(s).		Preventiva	2 anos
			Não obedece às normas do Ministério da Saúde e da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) quanto a características técnicas e operacionais da(s) ambulância(s).		Preventiva	2 anos
PCM - locomoção e acessibilidade	153.313 (a) 153.313 (b)	Mantém PCM interno ao aeródromo, disponível em local de fácil e rápido acesso aos operadores designados e com capacidade de rápida locomoção até o local da emergência.	Não mantém PCM interno ao aeródromo, disponível em local de fácil e rápido acesso aos operadores designados e com capacidade de rápida locomoção até o local da emergência.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
PCM - comunicação imediata com o COE	153.313 (c)	Possui um sistema capaz de estabelecer comunicação imediata e segura com o COE e com os recursos envolvidos nas ações de resposta às emergências aeroportuárias.	Não possui um sistema capaz de estabelecer comunicação imediata e segura com o COE e com os recursos envolvidos nas ações de resposta às emergências aeroportuárias.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
PCM - iluminação	153.313 (d)	Possui um sistema de iluminação capaz de dar suporte à execução de suas atividades.	Não possui um sistema de iluminação capaz de dar suporte à execução de suas atividades.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
PCM - definição de responsável pela operação do PCM	153.313 (e)	Define o responsável pela operação do PCM no planejamento do SREA	Não define o responsável pela operação do PCM no planejamento do SREA.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Mapa de grade interno	153.317 (a) 153.317 (b)	Elabora e disponibiliza mapa de grade interno, na dimensão mínima A3, em escala adequada à visualização e manuseio, contendo as informações mínimas requeridas em normativo.	Não elabora e disponibiliza mapa de grade interno	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não faz constar no mapa de grade interno, no mínimo, as seguintes informações:(1) sistema quadriculado de coordenadas alfanuméricas; (2) ponto de encontro dos órgãos envolvidos na resposta às emergências aeroportuárias; (3) localização da SCI e do PACI, onde requerido; (4) portões e rotas para acesso dos recursos externos; (5) posicionamento padrão dos CCI e veículos de apoio às operações do SESCINC (onde requerido) para cada uma das cabeceiras em acionamentos do SESCINC; e (6) cabeçalho (título), data de revisão do mapa e legenda.		Preventiva	2 anos
			Não adota a dimensão mínima A3 para a elaboração do mapa de grade interno.		Preventiva	2 anos
Mapa de grade externo	153.319 (a) 153.319 (b)	Elabora e disponibiliza mapa de grade externo, na dimensão mínima A3, abrangendo um raio de 8 km em torno do ARP ou, quando não designado, do centro da pista de pouso e decolagem, contendo as informações	Não elabora e disponibiliza mapa de grade externo.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Elabora mapa de grade externo não abrangendo um raio de 8 km (oito quilômetros) em torno do ARP ou, quando não designado, do centro geométrico da pista de pouso e decolagem.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
		mínimas requeridas em normativo.	Não faz constar no mapa de grade externo as seguintes informações: (1) sistema quadriculado de coordenadas alfanuméricas; (2) área de atuação do SESCINC; (3) perímetro do sítio aeroportuário; (4) cursos d'água e áreas pantanosas; (5) fontes alternativas de água localizadas na área de abrangência; (6) vias de acesso ao aeródromo; (7) localização de recursos externos, em especial bombeiros urbanos, hospitais e helipontos; (8) cabeçalho (título), data de revisão do mapa e legenda.		Preventiva	2 anos
Distribuição dos mapas de grade	153.321 (a)	Mantém cópia atualizada dos mapas de grade nos locais requeridos em normativo.	Não mantém cópia atualizada dos mapas de grade nos locais requeridos no item 153.321 (a) do RBAC 153.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Planos resultantes do SREA - atualização	153.323 (a)	Mantém o PLEM e o PCINC atualizados.	Não atualiza o PLEM e o PCINC nas conforme as ocasiões descritas o item 153.323 (a).	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Planos resultantes do SREA - aprovação	153.323 (b)	Responsável pela gestão do aeródromo aprova formalmente os planos produzidos no SREA, responsabilizando-se pelo seu conteúdo.	Não sujeita os planos produzidos no SREA à aprovação formal do responsável pela gestão do aeródromo.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
Planos resultantes do SREA - ações de capacitação	153.323 (c)	Prevê ações de capacitação para que o conteúdo do PLEM e PCINC seja de amplo conhecimento para todos os envolvidos na resposta às emergências aeroportuárias.	Não prevê ações de capacitação para que o conteúdo do PLEM e PCINC seja de amplo conhecimento para todos os envolvidos na resposta às emergências aeroportuárias.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
Planos resultantes do SREA - encaminhamento das atualizações à ANAC	153.323 (d)	Encaminha formalmente à ANAC em um período não superior a 3 (três) anos contados a partir da data do último envio, as atualizações do PLEM E PCINC.	Não encaminha formalmente à ANAC em um período não superior a 3 (três) anos contados a partir da data do último envio, as atualizações do PLEM E PCINC.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	5 anos
Planos resultantes do SREA - distribuição	153.323 (e)	Distribuí o PLEM e o PCINC a todos os elementos do SREA.	Não distribuí o PLEM e o PCINC a todos os elementos do SREA.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
PLEM - conteúdo mínimo	153.325 (a)	Aborda o conteúdo mínimo previsto em normativo para o PLEM. Classe I - Obrigatório modelo simplificado	Não faz constar no PLEM os tipos de emergências abordadas no plano, conforme 153.301(d).	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não faz constar no PLEM a lista dos elementos envolvidos no planejamento de emergência aeroportuária, sejam tais elementos pertencentes ou não à estrutura organizacional do operador de aeródromo.		Preventiva	2 anos
			Não faz constar no PLEM a relação de telefones dos elementos envolvidos, direta ou indiretamente, no atendimento às emergências aeroportuárias;		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade 2	Providência Administrativa 3	Prazo 4
			Não faz constar no PLEM as responsabilidades e ações de cada elemento envolvido para cada tipo de emergência aeroportuária prevista;		Preventiva	2 anos
			Não faz constar no PLEM os mapas de grade interno e externo.		Preventiva	2 anos
			Não faz constar no PLEM os fluxogramas de acionamento específicos para cada tipo de emergência aeroportuária prevista no aeródromo e a forma de acionamento de cada recurso a qualquer hora;		Preventiva	2 anos
			Não faz constar do PLEM a identificação e contato do responsável designado pelo operador de aeródromo para coordenação das ações descritas no PLEM;		Preventiva	2 anos
			Não faz constar do PLEM Procedimentos de Remoção de Aeronaves Inoperantes e Desinterdição de Pista (PRAI), contendo procedimentos e prazos de desinterdição de pista (quando não envolvidas aeronaves) e de remoção de aeronave inoperante, detalhando as ações previstas e seus tempos estimados.		Preventiva	2 anos
			Não faz constar do PRAI a relação dos equipamentos disponíveis no aeródromo ou em suas adjacências para remoção de aeronaves, sua localização, a empresa detentora, a capacidade dos equipamentos e os contatos para acionamento dos seus responsáveis a qualquer hora.		Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
			Não faz constar do PRAI a relação das empresas aéreas que operam no aeródromo e das demais empresas que prestam serviços de rampa no aeródromo, com os contatos para acionamento dos seus responsáveis a qualquer hora.		Preventiva	2 anos
			Não faz constar do PRAI a indicação da empresa detentora do conjunto de remoção para aeronaves de grande porte, com os contatos para acionamento dos seus responsáveis a qualquer hora.		Preventiva	2 anos
PLEM - publicação no AIS	153.325 (b)	Publica no Serviço de Informações Aeronáuticas, em conformidade com o PRAI, as informações requeridas em normativo. Classe I - Obrigatório modelo simplificado	Não publicar no Serviço de Informações Aeronáuticas, em conformidade com o PRAI, a capacidade do aeródromo para remoção de aeronaves inoperantes, expresso em termos do modelo e peso da maior aeronave que o aeródromo está equipado para remover.	Classe I - Tipo A Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não publica no Serviço de Informações Aeronáuticas, em conformidade com o PRAI, os contatos para acionamento do responsável designado pelo operador de aeródromo para coordenação das ações descritas no PRAI.			
PCINC - conteúdo mínimo	153.329 (a)	Faz constar o conteúdo mínimo previsto em normativo no PCINC. (Obrigatório se possuir SESCINC implantado)	Não faz constar no PCINC a área de atuação do SESCINC e a descrição das condições geográficas do sítio aeroportuário e de seu entorno, dentro da área de atuação do SESCINC.	Classe I - Tipo B Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não faz constar no PCINC a relação das principais aeronaves que operam no aeródromo com as informações requeridas no item 153.329 (a) (1) (iii)			

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade₂	Providência Administrativa₃	Prazo⁴
			Não faz constar no PCINC procedimentos operacionais para a atuação da equipe de serviço do SESCINC nas situações previstas no item 153.329 (a) (2).		Preventiva	2 anos
			Não faz constar no PCINC a descrição dos locais e procedimentos alternativos para abastecimento do(s) CCI com água (onde aplicável).		Preventiva	2 anos
ESEA - ciclo	153.331 (a) 153.331 (d)	Afere todos os módulos do ESEA num ciclo não superior a 3 (três) anos.	Não afere todos os módulos do ESEA num ciclo não superior a 3 (três) anos.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	5 anos
			Não realiza, a cada ciclo, o ESEA em diferentes áreas do aeródromo e suas adjacências, em diferentes horários e com diferentes tipos de emergências simuladas.		Preventiva	2 anos
ESEA - módulos	153.331 (b) 153.331 (f)	Realiza ao menos 4 (quatro) módulos do ESEA por ano, realizando 1 (um) por trimestre ou, caso agrupados módulos, até 2 (dois) por semestre, elaborando relatório final de avaliação de cada módulo.	Não realiza ao menos 4 (quatro) módulos por ano, sendo 1 (um) por trimestre ou, caso agrupados módulos, até 2 (dois) por semestre.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos
			Não elaborar relatório final de avaliação de cada módulo do ESEA, registrando o resultado das avaliações em formulário próprio, disponibilizando-o no aeródromo para consulta em inspeções ou para envio à ANAC, caso solicitado.		Preventiva	2 anos
ESEA - exercícios envolvendo recursos externos	153.331 (e)	Precede os exercícios simulados envolvendo recursos externos de reuniões de planejamento com a participação de todos os entes envolvidos, produzindo atas formais caracterizando o conteúdo dessas reuniões.	Não produz atas formais caracterizando o conteúdo das reuniões de planejamento.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Título	Enquadramento	Situação Esperada	Tipificação de não conformidade	Aplicabilidade ²	Providência Administrativa ³	Prazo ⁴
ESEA - padronização de procedimentos	153.331 (g)	Estabelece e documenta procedimentos padronizados para execução e avaliação do ESEA visando a detecção e a correção de possíveis falhas no SREA, bem como a melhoria contínua do sistema.	Não estabelece e documenta procedimentos padronizados para execução e avaliação do ESEA visando a detecção e a correção de possíveis falhas no SREA, bem como a melhoria contínua do sistema.	Classe II Classe III Classe IV	Preventiva	2 anos

Notas

¹**Portaria nº 3.646/SIA, de 12 de dezembro de 2016 (BPS de 16/12/2016)** - Aprova o CEF RBAC nº 153, com base no RBAC nº 153 Emenda nº 01. (Versão 01.0)

Portaria nº 1.255/SIA, de 21 de maio de 2015 (BPS de 22/05/2015) - Forma a Classe de Fiscalização "Aeródromos (Segurança Operacional)".

Portaria nº 1.784/SIA, de 9 de julho de 2015 (BPS de 10/07/2015) - Altera a Portaria nº 1.255/SIA, de 2015, quanto à responsabilidade pela Classe de Fiscalização "Aeródromos (Segurança Operacional)".

Portaria nº 2.426/SIA, de 6 de agosto de 2018 (BPS de 10/08/2018) - Aprova emenda ao CEF RBAC nº 153 para supressão do EF 153024, tendo em vista a aprovação da Emenda nº 02 do RBAC nº 153. (Versão 02.0)

Portaria nº 3.050/SIA, de 1º de outubro de 2018 (BPS de 04/10/2018) - Aprova emenda ao CEF RBAC nº 153 para inclusão de coluna relativa às providências administrativas aplicáveis em função de infração relacionada a cada EF, conforme Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, bem como promoção das seguintes alterações de elementos: inclusão dos EF 153194 a 153201 (Versão 02.1). O ato também revoga a Portaria nº 1.255, de 2015, para extinção da Classe de Fiscalização "Aeródromos (Segurança Operacional)", com vinculação dos critérios qualificadores da tipificação de não conformidade diretamente ao CEF.

²**Aplicabilidade:** identificação dos entes regulados, dentro da Classe de Fiscalização especificada, aos quais o EF se aplica, de acordo com o Enquadramento Normativo. Para a definição da aplicabilidade de cada elemento do CEF, foi levada em conta a classificação de aeródromo contida no item 153.7 do RBAC nº 153, que tem como base o número de passageiros processados pelo aeródromo, considerando a média aritmética de passageiros do período de referência e o tipo de voo processado no ano corrente.

³**Providência Administrativa:** as providências administrativas adotadas após a constatação de uma não conformidade são: Preventiva (Aviso de Condição Irregular - ACI ou Solicitação de Reparo de Condição Irregular - SRCI), Sancionatória (auto de infração para aplicação de multa, suspensão ou cassação, isolada ou cumulativamente) ou Acautelatória (providência com vistas a evitar risco iminente à segurança de voo, à integridade física de pessoas, à coletividade, à ordem pública, à continuidade dos serviços prestados ou ao interesse público, sem prejuízo de outras que se mostrem necessárias).

Observação 1: O CEF pode prever, de antemão, a aplicação de providências administrativas acautelatórias em relação a determinados elementos de fiscalização. Para os demais demais elementos de fiscalização (em que não é indicado o termo "acautelatória" na coluna Providência Administrativa), no entanto, a ANAC também poderá aplicar providências administrativas acautelatórias quando constatado risco que torne necessária adoção de providências céleres necessárias à sua eliminação ou mitigação, com fundamento no art. 57 da Resolução nº 472, de 6 de junho de 2018, e no art. 45 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Observação 2: Além do Plano de Ações Corretivas (PAC) atrelado à Solicitação de Reparação de Condição Irregular (SRCI), nos termos do § 4º do art. 8º da Resolução nº 472, de 2018, a adoção de medidas corretivas pode ser exigida pela ANAC mesmo quando aplicada providência administrativa sancionatória, podendo o descumprimento de tais medidas corretivas implicar nova providência administrativa sancionatória.

4Prazo: O prazo indicado na coluna representa o período em que o histórico de providências administrativas preventivas será considerado pela ANAC para que, no caso de constatação de nova infração, seja aplicada providência administrativa sancionatória diretamente. Assim, caso seja constatado que uma nova infração ao mesmo EF ocorreu dentro do prazo estabelecido na coluna "Prazo", será aplicada diretamente a providência administrativa sancionatória. Caso a nova infração ocorra fora do prazo estabelecido para o respectivo EF, será aplicada providência administrativa preventiva. A coluna "Prazo" não se aplica aos casos em que já é prevista no CEF a aplicação de providência administrativa sancionatória, utilizando-se nesse caso a sigla "N/A".